

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 18/2024

Data: 15/04/2024

Às 09h00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

[UASG:987915 – N.º Comprasnet 90018](#)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor valor unitário por Item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PRIORIDADE LOCAL E/OU REGIONAL:
Sim

EXCLUSIVIDADE MEI/ME E/OU EPP:
Sim.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:
Não.

APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:
Sim.

pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br

(42) 3127-8168 – Gleise





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 566786/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras Matilde Maria Bittencourt e Gleise Cristiane Kwas Lucio e do Pregoeiro Gabriel Marcondes Pukanski designados pelo Decreto nº 29.909 de 18 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº 27 de 27 de fevereiro de 2024, e com a respectiva autorização do Exmo. Prefeito, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA:15/04/2024	HORÁRIO: 09h00min
CÓDIGO DA UASG: 987915 COMPRASNET N. 90018	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Administração e Assistência Social.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. ITENS 01, 03 e 05 - COTA PRINCIPAL – correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos



interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

1.4. ITENS 02, 04 e 06 - COTA RESERVADA – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens(ns)/lote(s) do objeto, destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

1.5. ITENS 07 à 139 – EXCLUSIVOS - destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.599.034,19 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos)**, distribuídos em **ITENS**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2024	144	06.001.04.122.0401.2012.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2024	156	06.001.04.126.0401.2016.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2024	289	08.002.15.451.1502.2125.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2024	539	11.004.12.361.1201.2098.3390.30.00.00	104	PRÓPRIO
2024	577	11.005.12.365.1201.2103.3390.30.00.00	104	PRÓPRIO
2024	735	12.002.10.301.1001.2079.3390.30.00.00	303	PRÓPRIO
2024	822	13.002.08.244.0802.2043.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2024	886	13.002.08.244.0803.2061.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou

3.2.3. o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e



- 3.2.6.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.
- 3.5.** Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.
- 3.8.** Não poderão participar desta licitação:
- 3.8.1.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.3.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.5.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.8.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 3.8.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.15. O disposto nos itens 3.8.3.e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.17. A vedação de que trata o item 3.8.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h00min às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.



- 4.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 4.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.
- 4.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6.** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 6.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;
 - 7.1.2.** Marca;
 - 7.1.3.** Fabricante;
 - 7.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO



- 8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15.** Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.
- 8.21.** Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.22.** Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.26.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



9. DAS PREFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA EMPRESAS COM SEDE LOCAL E/OU REGIONAL

9.1. Apenas para os itens exclusivos para participação de MEI, ME ou EPP, como garantia ao exercício do direito de preferência, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.126 de 27 de outubro de 2015, o(a) Pregoeiro(a) assegurará, após a fase de lances de todos os itens, como critério de desempate e preferência para contratação, a oportunidade aos licitantes que se enquadrem no art. 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2126/2015, da seguinte forma:

9.1.1. Para os licitantes sediados em Telêmaco Borba será oportunizada preferência de adjudicação, cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

9.1.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local, será oportunizada preferência de adjudicação aos licitantes sediados na região de influência (MEI, ME ou EPP com sede nos municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema), cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

9.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local e/ou regional, o objeto poderá ser adjudicado ao melhor preço válido apresentado por MEI, ME ou EPP não enquadradas nos itens anteriores.

9.3. A verificação dos requisitos se dará após os lances de todos os itens e as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser efetuadas através do sistema, onde poderão ser acompanhadas por todos os licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.



10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

10.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.10.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

10.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

10.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

10.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

10.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



10.12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.1.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.5.1.1.2. Publicados em Jornal; ou

11.5.1.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

11.5.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio



da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou



c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.17.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pela Pregoeira, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.21. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

11.22. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.23. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

13.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o



prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

13.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.

14.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.

15.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s)



em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

15.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

15.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

15.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

15.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

15.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

15.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

15.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

15.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

15.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspensão temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de



substancial alteração das condições do mercado.

15.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

15.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

15.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

15.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

15.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma da Alínea “d” do Inciso II do Caput do Art. 65, e no Art. 17 do Decreto nº 7892/2013 da seguinte forma:

16.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

16.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

16.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

16.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a



atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

16.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

16.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

16.1.7.3. Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.1.7.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:



- 17.2.1.** Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- 17.2.2.** Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos dos arts. 15 e 28 do Decreto Municipal nº. 29218 de 2023.
- 17.3.** Salvo na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº. 14.133, de 2021, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 17.4.** A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.
- 18.2.** A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 18.3.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.
- 18.4.** Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.
- 18.5.** Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.
- 18.6.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.
- 18.7.** Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.
- 18.8.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 18.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 18.10.** A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.
- 18.11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a



compensação financeira.

18.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

18.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

Edital.

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) o descumprimento de obrigação acessória;
- b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
- c) o descumprimento de cronograma; ou
- d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

19.3. Considera-se inexecução total:

- a) o descumprimento da obrigação principal;
- b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
- c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

20.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

20.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;



- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 a 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.7 a 19.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

20.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

20.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 20.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia



subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

20.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

20.2.5.3. A multa prevista no item 20.2.5.2, "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

20.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

20.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

20.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.



f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.7 a 19.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

20.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

20.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

20.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

20.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

20.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

20.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;



ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Telêmaco Borba, 02 de abril de 2024.

Assinado de forma digital
por GLEISE CRISTIANE KWAS
LUCIO:04791919998
Dados: 2024.04.01 13:42:51
-03'00'

Gleise Cristiane Kwas Lucio
Pregoeiro (a)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaça Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Nível a laser combinado nível/prumo, nas seguintes especificações mínimas: Diodo a laser 635mm	UNIDADE	14	R\$4.682,33	R\$65.552,62

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaça Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
2	Nível a laser combinado nível/prumo, nas seguintes especificações mínimas: Diodo a laser 635mm	UNIDADE	4	R\$4.682,33	R\$18.729,32

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaça Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
3	Plaina desengrossadeira para madeira, 3 facas, nas seguintes especificações mínimas: Largura aplainável da mesa: 400mm; Altura aplainável: 200mm; Dimensões da mesa: 400 x 600 mm Profundidade de corte: 5mm; Velocidade de avanço: de 8 m/minuto Motor trifásico Motor de 5cv, 04 polos; Tensão 220v.	UNIDADE	5	R\$34.992,00	R\$174.964,00

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaça Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
4	Plaina desengrossadeira para madeira, 3 facas, nas seguintes especificações mínimas: Largura aplainável da mesa: 400mm; Altura aplainável: 200mm; Dimensões da mesa: 400 x 600 mm Profundidade de corte: 5mm; Velocidade de avanço: de 8 m/minuto Motor trifásico Motor de 5cv, 04 polos; Tensão 220v.	UNIDADE	1	R\$34.992,00	R\$34.992,80

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaça Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
------	---------------------	---------------------	-----------------------	---------------------	-----------------



5	Serra circular esquadrejadeira, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro máximo da serra de 300mm; Diâmetro eixo da serra de 30mm; Altura do corte de 90mm; Rotação eixo da serra de 4000rpm; Comprimento corte mesa móvel de 2900mm; Dimensão da mesa fixa: 600x700mm; Dimensão da mesa móvel: 700x1000mm; Capacidade guia: 1700mm; Eixo inclinável de 45°; Motor da serra de 3cv - 220 volts; Pintura epóxi; Peso: 270kg.	UNIDADE	8	R\$18.120,00	R\$144.962,00
---	---	---------	---	--------------	---------------

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaçã Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
6	Serra circular esquadrejadeira, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro máximo da serra de 300mm; Diâmetro eixo da serra de 30mm; Altura do corte de 90mm; Rotação eixo da serra de 4000rpm; Comprimento corte mesa móvel de 2900mm; Dimensão da mesa fixa: 600x700mm; Dimensão da mesa móvel: 700x1000mm; Capacidade guia: 1700mm; Eixo inclinável de 45°; Motor da serra de 3cv - 220 volts; Pintura epóxi; Peso: 270kg.	UNIDADE	2	R\$18.120,00	R\$36.240,50

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E/OU EPP

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotaçã Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
7	Balde metálico 10L nas seguintes especificações mínimas: Para concreto; Com 2 alças: principal e lateral.	UNIDADE	75	R\$68,27	R\$5.120,25
8	Betoneira a gasolina, com capacidade para 400 litros, nas seguintes especificações mínimas: Motor a gasolina 5,0 cv; Capacidade de mistura 280 litros; Rodas maciças ou polipropileno; Espessura da chapa do tambor de 2 mm; Motor com caixa de proteção; Cremalheira com proteção.	UNIDADE	2	R\$6.711,15	R\$13.422,30
9	Betoneira com capacidade para 120 litros, nas seguintes especificações mínimas: Motor elétrico monofásico ½ cv; Tensão 220v; Capacidade de mistura 70 litros; 15 ciclos/hora; Rendimento de mistura 65 litros; Produção horária de 1,2m³; Rodas maciças ou polipropileno; Espessura da chapa do tambor de 2 mm; Motor elétrico com caixa de proteção.	UNIDADE	3	R\$2.203,29	R\$6.609,87
10	Bolsa para ferramentas, nas seguintes especificações mínimas: Com 12 bolsos internos e 10 bolsos externos; Lona reforçada; Tipo impermeável; Com reforço metálico; Fundo plástico reforçado a prova d água; Alças para transporte em nylon; Abertura com fechamento em zíper reforçado ou outro sistema de fechamento de igual ou superior qualidade; Dimensões: Comprimento: 40 cm; Largura: 20 cm; Altura: 30 cm.	UNIDADE	60	R\$300,13	R\$18.007,80



11	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 10 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	110	R\$64,42	R\$7.086,20
12	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 12 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	160	R\$53,85	R\$8.616,00
13	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 1/4"; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	130	R\$20,05	R\$2.606,50
14	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 3 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	160	R\$3,60	R\$576,00
15	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 5 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	160	R\$5,71	R\$913,60
16	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 6 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	160	R\$7,13	R\$1.140,80
17	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 8 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	150	R\$13,48	R\$2.022,00
18	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro de 3/16"; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	140	R\$18,44	R\$2.581,60
19	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 10 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.	UNIDADE	150	R\$8,83	R\$1.324,50
20	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 6 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.	UNIDADE	150	R\$16,65	R\$2.497,50
21	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 8 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.	UNIDADE	150	R\$10,34	R\$1.551,00
22	Broca encaixe SDS Plus, 10x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	140	R\$18,54	R\$2.595,60



23	Broca encaixe SDS Plus, 12x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90	R\$23,23	R\$2.090,70
24	Broca encaixe SDS Plus, 14x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90	R\$30,51	R\$2.745,90
25	Broca encaixe SDS Plus, 16x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90	R\$83,15	R\$7.483,50
26	Broca encaixe SDS Plus, 4x110 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90	R\$14,07	R\$1.266,30
27	Broca encaixe SDS Plus, 5x160 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90	R\$30,00	R\$2.700,00
28	Broca encaixe SDS Plus, 6x160 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90	R\$15,97	R\$1.437,30
29	Broca encaixe SDS Plus, 8x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90	R\$22,57	R\$2.031,30
30	Carrinho de mão com pneu e câmara, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade caçamba carga líquida/seca: 50/60L; Caçamba em aço galvanizado; Estrutura tubular com pintura eletrostática; Espessura da caçamba: 0,60 mm; Pneu com câmara 3,25" x 8".	UNIDADE	73	R\$453,69	R\$33.119,37
31	Carrinho de mão com pneu e câmara, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade caçamba carga líquida/seca: 65/80L; Caçamba em aço galvanizado; Estrutura tubular com pintura eletrostática; Espessura da caçamba: 0,75 mm; Pneu com câmara 3,25" x 8".	UNIDADE	60	R\$334,40	R\$20.064,00
32	Carro tipo armazém nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 400 kg; Aberto; Estrutura em aço; Dimensões (A x L): 140 x 48 cm; Comprimento da base: 30 cm; Com pintura eletrostática anti- corrosiva; Com cabo vertical de	UNIDADE	22	R\$1.242,43	R\$27.333,46



	reforço até o eixo; 2 rodas com aro Metálico; Pneus com câmara de ar.				
33	Chave ajustável isolada 12", nas seguintes especificações mínimas: Tipo inglesa; Confeccionada em aço cromo vanádio; Com isolamento elétrica de 1.000 V c.a.; Escala bem definida e marcada em caráter permanente.	UNIDADE	60	R\$629,59	R\$37.775,40
34	Chave allen hexagonal 12mm nas seguintes especificações mínimas: Curta; Fabricada em aço cromo-vanádio; Acabamento fosfatizado.	UNIDADE	35	R\$33,45	R\$1.170,75
35	Chave combinada com catraca 13mm, nas seguintes especificações mínimas: Com 72 dentes; Forjada em aço cromo vanádio e temperada; Cabeça usinada; Acabamento cromado; Catraca fosfatizada; Suporte plástico; Produto de acordo com a norma DIN 3113.	UNIDADE	80	R\$60,07	R\$4.805,60
36	Chave combinada com catraca 17mm, nas seguintes especificações mínimas: Com 72 dentes; Forjada em aço cromo vanádio e temperada; Cabeça usinada; Acabamento cromado; Catraca fosfatizada; Suporte plástico. Produto de acordo com a norma DIN 3113.	UNIDADE	60	R\$118,29	R\$7.097,40
37	Chave de fenda 1/4" x 10", nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda;	UNIDADE	50	R\$18,54	R\$927,00
38	Chave de fenda 3/16" x 6" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	51	R\$18,47	R\$941,97
39	Chave de fenda 3/16" x 8" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	50	R\$29,72	R\$1.486,00
40	Chave de Fenda 1/4 x 4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	50	R\$19,57	R\$978,50
41	Chave de fenda 1/4 x 6", nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	50	R\$13,82	R\$691,00
42	Chave de Fenda 1/8 x 3" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45	R\$22,08	R\$993,60
43	Chave de Fenda 1/8 x 4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45	R\$21,29	R\$958,05
44	Chave de Fenda 3/16 x 12" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45	R\$34,17	R\$1.537,65
45	Chave de Fenda 3/16x3" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45	R\$25,58	R\$1.151,10
46	Chave de Fenda 3/16x4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste	UNIDADE	45	R\$22,88	R\$1.029,60



	cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.				
47	Chave de Fenda 5/16 x 8" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	50	R\$26,01	R\$1.300,50
48	Chave de fenda cruzada (Philips) 1/4" x 10" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada; Com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada Philips.	UNIDADE	50	R\$38,92	R\$1.946,00
49	Chave de fenda cruzada (Philips) 3/16" x 6" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada; Com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada Philips.	UNIDADE	50	R\$11,27	R\$563,50
50	Chave Philips 1/4" x 4" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	50	R\$31,75	R\$1.587,50
51	Chave Philips 1/4" x 5" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45	R\$33,25	R\$1.496,25
52	Chave Philips 1/4" x 6" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45	R\$36,92	R\$1.661,40
53	Chave Philips 1/8" x 3" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45	R\$20,92	R\$941,40
54	Chave Philips 3/16" x 3" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45	R\$20,81	R\$936,45
55	Chave Philips Isolada 1/4"x 4" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45	R\$41,55	R\$1.869,75
56	Chave Philips Isolada 1/8"x 2.3/8" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45	R\$47,25	R\$2.126,25
57	Chave Philips Isolada 3/16"x3" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45	R\$21,74	R\$978,30
58	Chave teste de voltagem, digital, 12V a 250V, nas seguintes especificações mínimas: Para medição de corrente contínua e alternada, terra e fase de linha; Luz de LED; Com clip para fixação; Corpo em ABS.	UNIDADE	50	R\$11,63	R\$581,50
59	Colher para Pedreiro 10" nas seguintes especificações mínimas: Com canto reto; Solda robotizada; Confeccionado em aço SAE 1070; Com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	85	R\$31,75	R\$2.698,75



60	Colher para Pedreiro 7" nas seguintes especificações mínimas: Com canto reto; Solda robotizada; Confeccionada em aço SAE 1070; Com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	65	R\$28,96	R\$1.882,40
61	Compressor de ar, nas seguintes especificações mínimas: Potência do motor 1/3 HP; Pressão máxima 40 lbs/pol ² ; Rotação do motor 1750 RPM; Com alça para transporte; Alimentação bivolt; Deverá acompanhar: 1 pistola e 1 mangueira.	UNIDADE	3	R\$693,78	R\$2.081,34
62	Compressor industrial de alta pressão, nas seguintes especificações mínimas: Baixo nível de ruído; Número de cilindros: 2; Número de estágios: 2; Número de polos: 2; Potencia do motor (CV/kW) 5/3.7; 970 RPM; Motor trifásico; Pressão (libras/pol ²) 175; Volume reservatório 180 litros; Deslocamento teórico (PCM / L/Min.) 20/256; Tempo de enchimento inferior a 8 minutos; Tensão 220/380 volts.	UNIDADE	3	R\$6.881,59	R\$20.644,77
63	Desempenadeira dentada, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço; Dentes 8x8mm; Dimensões (LxC): 120 x 250mm.	UNIDADE	55	R\$40,50	R\$2.227,50
64	Desempenadeira lisa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço; Dimensões (LxC): 120 x 250mm.	UNIDADE	65	R\$14,94	R\$971,10
65	Disco de corte 4.1/2", nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Diâmetro do furo: 22,2 mm; Espessura: 1 mm; Com 2 telas.	UNIDADE	60	R\$6,97	R\$418,20
66	Disco de corte 7", nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Diâmetro do furo 22,2 mm; Espessura: 3 mm; Com 2 telas.	UNIDADE	180	R\$16,09	R\$2.896,20
67	Disco de corte diamantado para asfalto e concreto, nas seguintes especificações mínimas: Segmentado; Rotação: 4400 rpm; Diâmetro externo: 350mm; Diâmetro do furo: 25,4mm; Furo para travamento; Espessura do disco de 2,2 mm; Espessura de corte 3,2 mm; Corte refrigerado.	UNIDADE	80	R\$795,25	R\$63.620,00
68	Disco de serra circular 4.3/8", nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço carbono; Com 24 dentes com ponta de vídea; Diâmetro do furo: 20 mm.	UNIDADE	140	R\$51,18	R\$7.165,20
69	Enxada estreita 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço forjado; Dimensões da enxada (A x L): 240 x 230; Cabo de madeira roliço de 1,45 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	UNIDADE	90	R\$119,00	R\$10.710,00
70	Enxada larga 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço forjado; Dimensões da enxada (A x L): 220 x 290 mm; Cabo de madeira roliço de 1,45 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	UNIDADE	100	R\$111,99	R\$11.199,00
71	Enxadão estreito 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço SAE 1070; Dimensões do enxadão (A x L): 270 x 100 mm; Cabo de madeira roliço de 1,3 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	UNIDADE	55	R\$126,00	R\$6.930,00
72	Enxadão largo 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço SAE 1070; Dimensões do enxadão (A x L): 260 x 140 mm; Cabo de madeira roliço de 1,3 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	UNIDADE	55	R\$131,92	R\$7.255,60



73	Escada dupla extensiva de alumínio 2 x 13 degraus nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em 100% alumínio; Altura estendida: 6,60 m; Altura aberta em A: 3,90 m; Altura fechada: 3,80 m; Com 2 lances de 13 degraus; Com sistema de articulação; Degraus antiderrapante e com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão; Com 03 funções: abrir, estender e desmontar; Roldanas na extremidade superior em poliéster Com sapatas de borracha antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.	UNIDADE	46	R\$1.036,59	R\$47.683,14
74	Escada dupla extensível de madeira, 6+7 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura estendida: 3,70 m; Altura fechada: 2,20 m; Com funções: abrir, estender e desmontar; Com bandeirola; Com sapatas de borracha antiderrapantes Suporta peso até 120 kg.	UNIDADE	65	R\$1.058,13	R\$68.778,45
75	Escada em alumínio 3 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura total aberta: 105 cm; Altura até a plataforma: 55 cm; Largura: 39 cm; Profundidade da escada aberta: 61cm; Dobrável; Com pés antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.	UNIDADE	67	R\$162,94	R\$10.916,98
76	Escada em alumínio 7 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura total aberta: 197cm; Altura até a plataforma: 151cm; Largura: 48 cm; Profundidade da escada aberta: 105cm Dobrável; Com pés antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.	UNIDADE	45	R\$399,65	R\$17.984,25
77	Escada extensível de fibra de vidro 31 degraus, padrão COPEL, nas seguintes especificações mínimas: Altura fechada 18 degraus: 5,10 m de altura; Altura estendida 31 degraus: 9,00 m de altura; Sistema de corda; Com roldana, catraca e bandeirola; Sapatas de borracha antiderrapante; Suporta 110kg.	UNIDADE	12	R\$2.331,05	R\$27.972,60
78	Escova de aço inox manual, nas seguintes especificações mínimas: 4 fileiras; Com cabo; Estrutura de madeira.	UNIDADE	20	R\$29,60	R\$592,00
79	Esmerilhadeira Angular à bateria nas seguintes especificações mínimas: Bateria: 18v; Diâmetro do disco: 4 ½" (115 mm); Rotações por minuto: 8.500; Carregador de 220V; Composição: metal e plástico; Acionamento: botão; Corpo delgado e fácil empunhadura; Punho anti-vibração; Resistente à água e poeira. Itens da embalagem: Baterias 18V, carregador, punho lateral, bolsa ou maleta.	UNIDADE	6	R\$5.433,62	R\$32.601,72
80	Esquadro de aço carbono 12", nas seguintes especificações mínimas: Corpo confeccionado em aço carbono; Dimensões: 300 x 200 mm; Graduação em milímetros e polegadas; Graduação nas duas faces.	UNIDADE	30	R\$36,10	R\$1.083,00
81	Esquadro regulável combinado, nas seguintes especificações mínimas: Cabo em alumínio; Lamina de aço; Com parafuso para ajuste na régua; Com 3 níveis de ângulo; Escala em milímetros e polegadas; Tamanho: 12 polegadas.	UNIDADE	19	R\$186,71	R\$3.547,49
82	Esticador manual com catraca para fita de aço, nas seguintes especificações mínimas: Largura da fita: 3/8 a 3/4"; Espessura da fita: 0,7 mm.	UNIDADE	10	R\$1.242,35	R\$12.423,50



83	Furadeira de impacto 720W, modelo profissional, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 2.900rpm; Impacto - IPM: 46.000; Mandril de 1/2"; Para perfuração em concreto 20 / 13 mm, madeira 40 / 25 mm, aço 13 / 8 mm; Com empunhadura; Tensão 110 volts. Deverá acompanhar: maleta para transporte, empunhadura auxiliar, chave para mandril e limitador de profundidade.	UNIDADE	15	R\$1.496,71	R\$22.450,65
84	Furadeira/parafusadeira 1/2" com maleta, nas seguintes especificações mínimas: Punho emborrachado; Interruptor com 2 velocidades; Motor rpm 1900; Motor sem carvão; Torque 62 Nm; IPM alta 10200; Medidas mandril: 1/2"; Com iluminação; Capacidade de furação: Aço - 13mm; Madeira - 38mm; Alvenaria - 13mm; Rotação reversível; Ruído reduzido; Aperto rápido mandril; 2 baterias de 18v, 2.0 ampéres; Indicador led de bateria; Gancho de cinto; Carregador 110v; Peso inferior a 1.000kg.	UNIDADE	19	R\$2.949,97	R\$56.049,43
85	Gerador a gasolina, nas seguintes especificações mínimas: Monofásico; Motor 2 tempos; Motor com potencia de 1,9 cv; Cilindradas m ³ : 63; Potencia máxima de saída entre 0,75 e 0,95 kVA; Potencia nominal de saída entre 0,65 e 0,80 kVA; Combustível gasolina e óleo; Autonomia de carga (50%): 5 horas; Frequencia 50 hz; Tensão 220 volts ou bivolt; Corrente nominal 6,0 A; Tensão de saída 12V; Corrente de saída 8,3 A; Nível de ruído à distancia de 7 metros: menor que 65 dB; Capacidade tanque combustível: 4 litros; Peso não superior a 22 kg.	UNIDADE	2	R\$2.552,38	R\$5.104,76
86	Gerador de energia a gasolina nas seguintes especificações mínimas: Monofásico; Motor com potencia de 13 cv; Sistema de partida manual ou elétrica; Tensão 220 volts ou bivolt; Potencia máxima entre 8 e 9 KVA; Potencia nominal entre 7 e 8 KVA; Capacidade do tanque de 25 litros; Tipo do motor: monocilindro OHV, refrigerador a ar, 4 tempos; Cilindrada: 389cc; Taxa de compressão: 8.5:1; Autonomia na potencia nominal: 8 horas; Nível de ruído a 7 metros de distancia: não superior a 80 dB; Corrente nominal: 60/30A; Tomadas: 1 x 115v / 1 x 220v; Frequencia 60Hz; Regulagem de voltagem: AVR; Equipado com rodas e puxador; Consumo de combustível entre 2,8 e 3,5 litros/hora.	UNIDADE	2	R\$7.360,73	R\$14.721,46
87	Jogo de brocas de vídea com 8 peças, nas seguintes especificações mínimas: Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Nas medidas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 mm; Deverá acompanhar: suporte plástico com divisórias interna para cada broca.	JOGO	26	R\$185,89	R\$4.833,14
88	Jogo de chave Allen abaulada longa com 9 peças, nas seguintes especificações mínimas: Haste em aço cromo vanádio; Nas medidas: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm; Deverá acompanhar: suporte plástico com divisórias para cada chave.	JOGO	26	R\$163,09	R\$4.240,34
89	Jogo de chave Biela tipo L longa com 12 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço cromo-vanádio; Perfil sextavado com os 2 lados na mesma medida; Nas medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm.	JOGO	25	R\$534,35	R\$13.358,75



90	Jogo de chave de boca fixa de 6 a 22 mm com 8 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono; Com diferentes medidas de cada lado: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22 mm. Deverá acompanhar: suporte plástico com divisória para cada chave	JOGO	25	R\$210,20	R\$5.255,00
91	Jogo de chave estrela de 6 a 32mm com 12 peças, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço cromo-vanádio; Acabamento niquelado; Com medidas diferentes de cada lado, sendo: 6x7mm, 8x9mm, 10x11mm, 12x13mm, 14x15mm, 16x17mm, 18x19mm, 20x22mm, 21x23mm, 24x26mm, 25x28mm e 27x32 mm.	JOGO	25	R\$608,89	R\$15.222,25
92	Jogo de chave fenda e philips com 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço cromo vanádio; Cabo em PVC; 4 chaves fenda e 2 chaves Philips.	JOGO	21	R\$106,64	R\$2.239,44
93	Jogo de chave Fenda e Philips de precisão com 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Haste em aço carbono; Cabo ergonômico. Deverá acompanhar estojo plástico	JOGO	27	R\$61,42	R\$1.658,34
94	Jogo de chave isolada 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Para tensão de até 1.000V em corrente alternada; Nas medidas: 3 chaves de fenda ponta chata nos tamanhos de 3x7,5 ou 3x80, 5x100, 6x150 e 3 chaves de fenda ponta cruzada nas medidas de 3x150, 5x100 e 6x150 mm.	JOGO	27	R\$281,63	R\$7.604,01
95	Jogo de chave perfil Torx longo com 15 peças, nas seguintes especificações mínimas: Tipo L; Fabricado em aço cromo vanádio; Nas medidas: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60; Deverá acompanhar embalagem plástica.	JOGO	25	R\$463,81	R\$11.595,25
96	Jogo de chaves combinadas com 17 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço cromo vanádio; Nas medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 mm; Deverá acompanhar: estojo ou suporte plástico.	JOGO	27	R\$352,41	R\$9.515,07
97	Kit de serras copo nas seguintes especificações mínimas: Composto de 14 peças: Com 11 serras copo; Material bi-metal; Com 3 acessórios; Copos nas medidas: 19 a 76 mm. Para uso em instalações hidráulicas, elétricas, e outros. Acondicionado em maleta plástica.	KIT	16	R\$938,12	R\$15.009,92
98	Lima chata para enxada 8" sem cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Com suporte para fixação do cabo.	UNIDADE	60	R\$42,19	R\$2.531,40
99	Lixadeira angular 7" 2200W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 5000 rpm; Empunhadura lateral: 3 posições; Trava de eixo na troca dos acessórios; Tensão: 220V. Deverá acompanhar: empunhadura e disco de borracha.	UNIDADE	11	R\$1.445,62	R\$15.901,82
100	Máquina de solda inversora, nas seguintes especificações mínimas: Faixa de corrente: 10 a 140 A; Processo de solda: eletrodo revestido; Potência de 7,0 KVA; Corrente de alimentação: 32A; Ciclo de trabalho 15% a 140 A; Tensão em vazio: 60V; Grau de proteção/classe: IP21/S; Ventilação forçada; Frequência de 50/60Hz; Capacidade de solda de 1 a	UNIDADE	5	R\$2.044,88	R\$10.224,40



	3,25 mm; Tensão 220v. Deverá acompanhar: garra e porta eletrodo.				
101	Marreta oitavada 0,5kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 250 mm.	UNIDADE	8	R\$81,78	R\$654,24
102	Marreta oitavada 1,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 250 mm.	UNIDADE	18	R\$93,01	R\$1.674,18
103	Marreta oitavada 1,5kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 280 mm.	UNIDADE	8	R\$127,94	R\$1.023,52
104	Marreta oitavada 2,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 300 mm.	UNIDADE	8	R\$180,77	R\$1.446,16
105	Marreta oitavada 5,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 900 mm.	UNIDADE	8	R\$464,07	R\$3.712,56
106	Martelete demolidor 1600W, nas seguintes especificações mínimas: Sistema de encaixe hexagonal de 28 mm; Impacto por minuto: 1.300; Força do impacto: 42 Joule; Tensão: 220 volts. Deverá acompanhar: Maleta para transporte, punho auxiliar, ponteira e talhadeira.	UNIDADE	4	R\$3.243,86	R\$12.975,44
107	Martelete perfurador rompedor 800w, nas seguintes especificações mínimas: Força de impacto de 2,4 joule; Rotação de 0-870 - RPM; Impactos: 0-4850 - IPM; Perfuração (aço ou metal x concreto x madeira) 13 x 24 x 30 mm; Deverá acompanhar: maleta, guia de profundidade e empunhadura; Tensão: 220v ou bivolt.	UNIDADE	9	R\$1.327,84	R\$11.950,56
108	Martelo de unha 25 mm com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Comprimento total: 320 mm.	UNIDADE	30	R\$84,71	R\$2.541,30
109	Martelo para pedreiro, base quadrada, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça: 1 lado para batente e 1 lado para corte; Cabeça forjada e temperada em aço; Acabamento jateado; Cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada, fixado com epóxi prensado; Cabeça protegida contra oxidação com verniz ou pintura eletrostática; Peso da cabeça: 500 gramas.	UNIDADE	25	R\$123,29	R\$3.082,25
110	Motoserra nas seguintes especificações mínimas: Potência: 900W; Velocidade da corrente: 0 - 20m/s; Sabre: 35 cm; Tanque de óleo: 115 ml; Bateria: 18V; Lubrificação automática; Troca de corrente e tensionamento sem necessidade de chaves. Embalagem: 01 motoserra, 01 carregador duplo e 02 baterias.	UNIDADE	1	R\$5.179,50	R\$5.179,50
111	Motosserra nas seguintes especificações mínimas: Utilizada para cortes de madeira em geral; Tipo de combustível: Gasolina; Sabre: 20" ou 40 cm; Cilindrada: 61,5 cv; Potência: 3,9 HP; Rotação lenta: 2.500 RPM; Rotação máxima: De 8.300 a 13.500	UNIDADE	1	R\$3.041,13	R\$3.041,13



	RPM; Capacidade do tanque de combustível: 0,68L; Nível de pressão sonora: 102dB.				
112	Alicate amperímetro digital nas seguintes especificações mínimas: Com display em LCD 3 ½ dígitos; Tensão DC até 1000A; Corrente AC até 1000A; Resistência 200, 20K; Diâmetro do condutor de 50 mm; Alimentação através de bateria; Categoria de segurança: CAT-II - 600V; Deverá acompanhar bateria.	UNIDADE	65	R\$266,36	R\$17.313,40
113	Nível de alumínio 12", nas seguintes especificações mínimas: 3 bolhas: horizontal, vertical, diagonal; Orifício para pendurar.	UNIDADE	55	R\$46,88	R\$2.578,40
114	Pá cortadeira quadrada com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Dimensões da pá cortadeira (A x L): 240 x 200 mm; Cabo de madeira roliço de 1,20 m.	UNIDADE	39	R\$121,08	R\$4.722,12
115	Parafusadeira e furadeira a bateria, com luz de led, nas seguintes especificações mínimas: Bateria de 12 v; Bateria de lítio íon; Sem fio; Com carregador bivolt; Com torque de 15 Nm; Perfuração madeira: 10 mm; Perfuração aço: 6 mm; Velocidade de 0-700 rpm; Velocidade variável; Punho ergonômico; Mandril de troca rápida; Com indicador de status de bateria. Deverá acompanhar carregador de bateria.	UNIDADE	6	R\$1.645,33	R\$9.871,98
116	Parafusadeira para Drywall 520W, nas seguintes especificações mínimas: Velocidade de 0-4500 rpm; Sistema de regulagem de profundidade; Capacidade de perfuração: 6 mm; Voltagem: 220v.	UNIDADE	14	R\$773,24	R\$10.825,36
117	Picareta com cabo com as seguintes especificações mínimas: Ponta e pá estreita; Cabo de madeira resistente; Aço SAE 1045; Dureza: 40 RC; Pintura eletrostática a pó; Comprimento: 500 mm; Largura da pá: 50 mm; Peso não superior a 3,6 kg.	UNIDADE	20	R\$204,42	R\$4.088,40
118	Pistola pulverizadora de pintura 600W, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do reservatório: 800 ml; Bico tripla ação; Com alça para transporte; Tensão: 110 volts.	UNIDADE	10	R\$723,26	R\$7.232,60
119	Alicate desencapador automático 8", nas as seguintes especificações mínimas: Desencapa e corta fios de bitola 0,2 a 6,0mm; Corpo em aço carbono; Cabo em polipropileno reforçado e revestido em borracha.	UNIDADE	53	R\$298,76	R\$15.834,28
120	Plaina elétrica 550W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 16.000 rpm; Largura de corte: 82mm; Profundidade de aplainagem: 0 -1,5 mm Profundidade do rebaixo: 0 - 8mm; Alimentação 127V. Deverá acompanhar acessórios.	UNIDADE	6	R\$1.237,42	R\$7.424,52
121	Ponteiro redondo 10", nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço especial; Comprimento: 254 mm.	UNIDADE	28	R\$35,05	R\$981,40
122	Prumo 750g, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço carbono; Calço/taco de madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UNIDADE	20	R\$80,18	R\$1.603,60
123	Régua de pedreiro, bi-tubular, nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em alumínio; Comprimento: 3 metros; Dimensões: 2"x1"; Espessura 0,6 mm; Com tampa nas extremidades.	UNIDADE	25	R\$113,82	R\$2.845,50
124	Alicate universal 8", nas as seguintes especificações mínimas: Isolação elétrica de 1.000 V; Corpo em aço	UNIDADE	46	R\$152,24	R\$7.003,04



	cromo vanádio; Empunhadura em PVC; Comprimento total 210 mm.				
125	Serra elétrica para mármore 1450W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 12.000 rpm; Diâmetro do disco: 125mm; Furo do disco: 20mm Capacidade do corte: 45 graus - 21,5mm/ 90 graus - 40 mm; Alimentação: 110V - 60 Hz; Deverá acompanhar: maleta para transporte e 1 disco.	UNIDADE	14	R\$1.264,04	R\$17.696,56
126	Serra sabre 1.000W, nas seguintes especificações mínimas: Liberação da lâmina sem chave; 0 - 2900 GPM; Profundidade do corte: 29mm; Com 4 posições de fixação de lâminas; Capacidade para corte: 130mm chapas e tubos e 300mm madeiras; Uso em metal, madeira e plástico; Alimentação 110 - 220 volts.	UNIDADE	6	R\$3.168,02	R\$19.008,12
127	Serra tico-tico 700W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 500 a 3000 rpm; Ângulo de corte: 0 - 45°; Profundidade de corte: madeira 135mm; alumínio 30mm; aço 10mm; Alimentação 110v; Deverá acompanhar: maleta para transporte e 1 lâmina de serra.	UNIDADE	11	R\$1.403,25	R\$15.435,75
128	Serrote 14", nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço temperado; 7 dentes por polegada; Dentes travados e afiados; Cabo de madeira.	UNIDADE	25	R\$99,64	R\$2.491,00
129	Serrote 24", nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço carbono temperado; 7 dentes por polegada; Dentes travados e afiados; Cabo de madeira.	UNIDADE	29	R\$96,57	R\$2.800,53
130	Soprador costal de folhas à gasolina, nas seguintes especificações mínimas: Motor com potência de 2.8kW; Cilindradas: 75cm³; Capacidade tanque combustível: 1.5 litros; Nível de pressão sonora: inferior a 120dB(A); Nível de vibração: 1.8m/s²; Velocidade do ar: 80m/s; Peso inferior a 12kg.	UNIDADE	11	R\$2.068,79	R\$22.756,69
131	Soprador de folhas com as seguintes especificações mínimas: Bateria Lítio Ion: 18V; Carregador: Bivolt; Velocidade do ar: 136 km/h; Peso: 1,6kg.	UNIDADE	5	R\$1.201,33	R\$6.006,65
132	Talhadeira redonda 3/4 X 10" nas seguintes especificações mínimas; Em aço carbono; Acabamento pintado.	UNIDADE	15	R\$75,76	R\$1.136,40
133	Torquês de carpinteiro, nas seguintes especificações mínimas: Comprimento de 8"; Aço cromo vanádio; Cabo isolado e emborrachado; Com articulação suave.	UNIDADE	10	R\$40,90	R\$409,00
134	Transpaleta/paleteira manual hidráulica, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de 2.200 Kg; Rodas em poliuretano ou nylon; Rodas duplas; Dimensões do garfo: abaixado x elevado x largura externa x comprimento total: 75mm x 185mm x 520mm x 1150mm 1540mm.	UNIDADE	3	R\$3.297,26	R\$9.891,78
135	Trena digital a laser, nas seguintes especificações mínimas: Alcance: 50 metros; Medições contínuas; Precisão +/- 1,5 mm; Classe do laser: 2; Realizar cálculo de área e volume; Display em LCD; Histórico de memória: 20 últimas medições; Temperatura de operação de 0°C até 40°C; Desligamento do laser automático após 30 segundos; Desarme automático após 3 minutos sem uso do aparelho. Deverá acompanhar 2 pilhas AAA.	UNIDADE	35	R\$1.037,84	R\$36.324,40



136	Vibrador de concreto portátil, potencia 1500 watts, nas seguintes especificações mínimas: Com chave liga desliga; Botão trava do interruptor; 10.000 VPM; Com mangote de 1,50 metros; Tensão 110 volts; Corrente 7,3A; Peso inferior a 6 kg.	UNIDADE	4	R\$738,41	R\$2.953,64
137	Alicate bomba-d'água isolado 1.000 V 12", nas seguintes especificações mínimas: Forjado em aço cromo vanádio; 6 regulagens de abertura; Isolação elétrica de 1.000 V CA.	UNIDADE	25	R\$132,94	R\$3.323,50
138	Alicate rebitor manual 10", nas seguintes especificações mínimas: Cabo com revestimento; Cabo ergonômico; Com bicos para rebites nas medidas: 3/32", 1/8", 5/32", 3/16". Deverá acompanhar: bicos e chave para troca.	UNIDADE	45	R\$84,23	R\$3.790,35
139	Aplicador de silicone, nas seguintes especificações mínimas: Tipo pistola; Corpo em alumínio; Para tubo de silicone de 9"; Empunhadura, gatilho em aço carbono ou alumínio; Acabamento pintado; Resistente à corrosão/oxidação.	UNIDADE	65	R\$56,75	R\$3.688,75

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 21/12/2023
- III) Id do item no PCA: Item 1: 6487; item 2: 5795; item 3: 5798; item 4: 5797; item 5: 5796; item 6: 5799; item 7: 5800; item 9: 5801 ;item10: 5802; item 11: 2404; item 12: 2402; item 13: 2403; item14: 2405; item 15: 2406; item 16: 2407; item 17: 2408; item 18: 2409; item 19: 2410; item 20: 2412; item 21: 2411; item 22: 4945; item 23: 4946; item 24: 4947; item 25: 4948; item 26: 4949; item 27: 4950; item 28: 4951; item 29: 4952; item 30: 4953; item 31: 5032; item 32: 6431; item 33: 6999; item 34: 7000; item 35: 7001; item 36: 7002; item 37: 7003; item 38: 7007; item 39: 7004; item 40: 7004; item 41: 8680; item 42: 7006; item 43: 7008; item 44: 7009; item 45: 7010; item 46: 7011; item 47: 7012; item 48: 8681; item 49: 7015; item 50: 7016; item 51: 7017; item 52: 7018; item 53: 8686; item 54: 8687; item 55: 2419; item 56: 2420; item 57: 2421; item 58: 2422; item 59: 6148; item 60: 6149; item 61: 6499; item 62: 6150; item 63: 6151; item 64: 6152; item 65: 6154; item 66: 6505; item 67: 6153; item 68: 6506; item 69: 6508; item 70: 6507; item 71: 6158; item 72: 6157; item 73: 6440; item 74: 6439; item 75: 6436; item 76: 6437; item 78: 6438; item 79: 6441; item 80: 6160; item 81: 6159; item 82: 6442; item 84: 6443; item 85: 6444; item 86: 6445; item 87: 6446; item 88: 6447; item 89: 6448; item 90: 6449; item 91: 6450; item 92: 4035; item 93: 6452; item 94: 6453; item 95: 6456; item 96: 9011; item 97: 6454; item 98: 6457; item 99: 6458; item 100: 6459; item 101: 6460; item 102: 6461; item 103: 6462; item 104: 6463; item 105: 6466; item 106: 6464; item 107: 6465; item 108: 6467; item 109: 6468; item 110: 6469; item 111: 6470; item 112: 6471; item 113: 5326; item 114: 5358; item 115: 5359; item 116: 5360; item 117: 5361; item 118: 5362; item 120: 5363; item 121: 5364;



item 122: 6480; item 123: 6481; item 124: 5365; item 125: 6484; item 126: 6485; item 127: 6486; item 128: 5794; item 129: 6488; item 130: 6489; item 131: 6490; item 132: 7157; item 133: 7158; item 134: 7159; item 135: 7160; item 136: 7161; item 137: 7162; item 138: 7163; item 139: 7164; item 140: 7165.

IV) Itens não previstos no PCA: item 8; item 77; item 83; item 119.

V) Classe/Grupo: 3741997536

VI) O valor estimado no PCA R\$ 794.739,25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição dos bens objeto relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, será de forma parcelada de acordo com as especificações e quantidades.

3.3. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

4.1.2 O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

4.2. Da exigência de prospecto

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 Serão exigidos prospectos para os itens descritos abaixo nesse Termo de Referência:

Produto	Avaliação
9063 - Betoneira para 120 litros;	Prospecto/ficha técnica
9154 - Betoneira a gasolina, com capacidade para 400 litros	Prospecto/ficha técnica
10135 - Compressor industrial de alta pressão;	Prospecto/ficha técnica
29456 - Esmerilhadeira Angular à bateria	Prospecto/ficha técnica
31293 - Furadeira de impacto;	Prospecto/ficha técnica
6626 - Furadeira/parafusadeira;	Prospecto/ficha técnica



13752 - Lixadeira angular 2200W;	Prospecto/ficha técnica
8179 - Máquina de solda inversora;	Prospecto/ficha técnica
9179 - Martelete demolidor, sistema de encaixe hexagonal;	Prospecto/ficha técnica
15209 - Martelete perfurador rompedor;	Prospecto/ficha técnica
29504 – Motosserra a bateria;	Prospecto/ficha técnica
22136 – Motosserra a gasolina;	Prospecto/ficha técnica
9251 - Nível a laser combinado nível/prumo;	Prospecto/ficha técnica
8805 - Parafusadeira para Drywall 520W;	Prospecto/ficha técnica
18058 - Plaina desengrossadeira para madeira;	Prospecto/ficha técnica
11614 - Serra circular esquadrejadeira;	Prospecto/ficha técnica
16576 - Serra elétrica para mármore;	Prospecto/ficha técnica
10556 - Serra sabre 1.000W;	Prospecto/ficha técnica
1690 - Serra tico-tico 700W;	Prospecto/ficha técnica
18670 - Soprador de folhas;	Prospecto/ficha técnica
9191 - Transpalete/paleteira manual hidráulica;	Prospecto/ficha técnica
9193 - Vibrador de concreto portátil,	Prospecto/ficha técnica

4.3. Mediante solicitação da Pregoeira, deverá ser enviado prospecto / ficha técnica do fabricante para os itens acima, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.4. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletro-nico@pmtb.pr.gov.br sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. Deverá ser apresentado um documento para cada item.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Itens de ferramentas e equipamentos – os prospectos deverão ser do fabricante do produto, devendo constar marca, e as características das especificações, escrito em língua portuguesa.

4.8. Não serão aceitos prospectos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante.

4.9. Os prospectos apresentados serão avaliados por uma equipe de servidores, definida pela Secretaria requisitante, para juntamente com o(a) Pregoeiro(a) realizar a verificação das especificações, após a habilitação conferindo se atendem ao que foi solicitado em edital.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se o(s) prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



- 4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Prazo de execução: 12 meses

5.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata;

5.1.3 O produto deverá ser entregue em até (10) dez dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

5.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5 Os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários indicados nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 O prazo de garantia é de 12 meses a contar do recebimento definitivo das ferramentas e equipamentos.

5.2.3 Assistência técnica de 12 meses para as ferramentas e equipamentos da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO
9063 - Betoneira para 120 litros;
9154 - Betoneira a gasolina, com capacidade para 400 litros;
10135 - Compressor industrial de alta pressão;
29456 - Esmerilhadeira Angular à bateria;
31293 - Furadeira de impacto;
6626 - Furadeira/parafusadeira;
13752 - Lixadeira angular 2200W;
8179 - Máquina de solda inversora;
9179 - Martelete demolidor, sistema de encaixe hexagonal;
15209 - Martelete perfurador rompedor;
29504 - Motosserra a bateria;
22136 - Motosserra a gasolina;
9251 - Nível a laser combinado nível/prumo;
8805 - Parafusadeira para Drywall 520W;
18058 - Plaina desengrossadeira para madeira;
11614 - Serra circular esquadrejadeira;



16576 - Serra elétrica para mármore;
10556 - Serra sabre 1.000W;
1690 - Serra tico-tico 700W;
18670 - Soprador de folhas;
9191 - Transpalete/paleteira manual hidráulica;
9193 - Vibrador de concreto portátil,

5.2.4 Em caso de defeito ou avaria no equipamento que necessite de assistência técnica dentro do prazo de garantia, a contratada deverá prestar atendimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação da contratante;

5.2.5 Os defeitos ou avarias devem possuir laudo técnico, orçamento e prazo de execução do serviço;

5.2.6 O laudo técnico e orçamento devem ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrada do equipamento na assistência técnica autorizada;

5.2.7 Os serviços em garantia terão prazo máximo de execução de 15 dias a partir da autorização do setor competente, podendo ser prorrogado se o Município entender como necessário.

5.2.8 Em casos de assistência técnica durante o prazo de garantia a contratada será responsável pelos trâmites necessários para a realização do mesmo, sem ônus para o Município.

5.3 Obrigações da Contratada:

5.3.1 Obedecer às especificações do objeto e execução do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

5.3.2 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

5.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

5.3.4 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.3.5 Os descarregamentos dos produtos são de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

5.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto em desconformidade com a especificação ou defeitos.

5.3.8 Atender prontamente as solicitações da contratante.



5.3.9 Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido, que está descrito nos formulários de cada secretaria requisitante, anexado junto as suas requisições ao compras.

5.3.10 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

5.3.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.12 Não transferir, no todo ou em parte, a execução da Ata, salvo com expressa autorização da contratante.

5.3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.14 Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência.

5.3.15 Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC.

5.4 Obrigações da contratante:

5.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

5.4.2 Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

5.4.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.4 Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

6.6 A indicação dos servidores que trata o item anterior está indicada nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

6.7.1 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.2 O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata ou contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata ou contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.



Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento mencionado em Edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$1.599.034,19 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos).

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração Municipal.

10.2 As dotações orçamentárias de cada secretaria estão indicadas nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



FORMULÁRIO - SME / RC 57/2024

Responsável pela elaboração: Michelle Cristina Apolinario Pereira
Matrícula: 10785

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 1.1 Local / endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Alameda Washington Luiz nº50, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84265-370
1.2 Telefone de Contato: 42 3127-8407
1.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 465.287,38 (Quatrocentos e Sessenta e cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Oito centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 3.1 Gestor: Cláudia Cristina de Oliveira Gomes / Matrícula: 7862
3.2 Fiscal: Leonardo Canova Lima / Matrícula: 11067

4. PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Serão solicitados prospectos/ficha técnica de acordo com Termo de Referência.

NOME	CONTATO	EMAIL
Leonardo Canova Lima	(44)99840-7135	engleonardocanova@gmail.com

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	539	11	004	2098	3339030000	104
2024	577	11	005	2103	3339030000	104

RC 58/2024 - FMS

Responsável pela elaboração: Cristiane de Moraes
Matrícula: 10803

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 6.1 Local / endereço: Rua Prudente de Moraes nº 109, Alto das Oliveiras Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84265-350
6.2 Telefone de Contato (42) 3127-8595
6.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 197.895,16 (Cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



8.1 Gestor / CPF: Paulo Junior da Silva Matricula: 11014

8.2 Fiscal / CPF: Agnaldo Lino da Silva Matricula: 10669

9. PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO

9.1 Observações referentes à contratação de cada secretaria requisitante.

9.1.1 Serão solicitados prospectos de acordo com Termo de Referência.

9.1.2 Servidor que analisará o prospecto: Paulo Junior da Silva, Fone (42) 3127-8590.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	735	12	1	2079	333903042	303

FORMULÁRIO - SMOSP / RC 59/2024

Responsável pela elaboração: Igor Andrey Silva

Matrícula: 22074

11. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

11.1 Local / endereço: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 341, Telêmaco Borba – Paraná, CEP

11.2 Telefone de Contato (42) 3127-8501

11.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

12. VALOR ESTIMADO

12.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 910.199,43 (novecentos e dez mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 Gestor / CPF: Reginaldo Lapa dos Santos - CPF: 820.014.309-06

13.2 Fiscal / CPF: Andresa CPF: 101.164.329-42

14. PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO

14.1 Observações referentes à contratação de cada secretaria requisitante.

14.1.1 Serão solicitados prospectos de acordo com Termo de Referência.

14.1.2 Servidor que analisará o prospecto: Igor Andrey Silva, Fone (42) 3127-8509.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	325	08	04	2128	333903042	000

FORMULÁRIO - SMA / RC 60/2024

Responsável pela elaboração: Indiamara Lejanoski

Matrícula: 10024

16. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:



- 16.1 Local / endereço: Tiradentes, nº 500, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.261-240
16.2 Telefone de Contato (42) 3127-8152
16.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

17. VALOR ESTIMADO

17.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 12.655,27 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

18. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 18.1 Gestor / CPF: Cerli Alves Teixeira - CPF: 699.987.529-49
18.2 Fiscal / CPF: Indiamara Lejanoski CPF: 648.825.609-25

19. PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Observações referentes à contratação de cada secretaria requisitante.
19.1.1 Serão solicitados prospectos de acordo com Termo de Referência.
19.1.2 Servidor que analisará o prospecto: Indiamara Lejanovski.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	156	6	1	2016	333903042	000
2024	144	6	1	2012	333903042	000

FORMULÁRIO - SMAS / RC 61/2024

Responsável pela elaboração: Jessica C. Rocha
Matrícula: 9837

21. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

- 21.1 Local/endereço: Av. Samuel Klabin, nº 725, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.261-050
21.2 Telefone de Contato (42) 3127-8266
21.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

22. VALOR ESTIMADO

22.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R\$ 12.996,95 (Doze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

23. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 23.1 Gestor / CPF: Giovana Decol Souza / 030.982.719-14
23.2 Fiscal / CPF: Eder Lincoln de Souza Matheus / 074.117.469-32

24. PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 24.1 Observações referentes à contratação de cada secretaria requisitante.
24.1.1 Serão solicitados prospectos de acordo com Termo de Referência.
24.1.2 Servidor que analisará o prospecto: Eder Lincoln de Souza Matheus, tel: (42) 3127-8256, e-mail: eder.matheus@pmtb.pr.gov.br.



25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	886	13	2	2061	33390304200000	0
2024	822	13	2	2043	33390304200000	0



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de registro de preços para aquisição de ferramentas e equipamentos que se enquadram como bens comuns e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A aquisição dos itens elencados têm por finalidade atender a necessidade para manutenção deste Município nos diversos prédios públicos desta Prefeitura. Faz-se necessário em decorrência da demanda estimada para cada Secretaria, onde não existe estoque para os mesmos.

1.2. A necessidade foi levantada por cada Secretaria, a fim de sanar ou mitigar a demanda pelos serviços que necessitam de tais ferramentas e equipamentos para a construção civil, pequenos reparos, trabalhos de marcenaria, alvenaria nos setores administrativos.

1.3. Trata-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2023, por não ter sido elaborado planos de contratações para este ano, considerando que essa exigência passou a ser obrigatório com o advento da nova lei de licitações 14.133/2021.

2.2 Cabe ressaltar que por se tratar de Registro de Preços este processo é realizado anualmente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum



para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de ferramentas no setor privado, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pelas Secretarias.

3.2. A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar utilizou como parâmetro dados de pesquisas o preço do Edital do município TB - PE 13/2022, painel de preços, mídia especializada e sítios eletrônicos, conforme descrito no item 6.

3.3. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte sistema de registro de preço para aquisição de ferramentas de forma parcelada.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Aquisição de ferramentas e equipamentos de forma parcelada, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades das Secretarias de acordo com as especificações e quantidades relacionadas abaixo, através do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

4.4. Foi utilizado painel de preços e preços de internet, fornecendo uma média dos preços obtidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Contratação de ferramentas e equipamentos, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos na tabela abaixo no item 6.

5.1.1. Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados e foram definidos com base no histórico de contratações anteriores e projeção de novas demandas, não obrigando, porém, a contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, foram consultadas as seguintes fontes, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023.

- Painel de Preços;
- Preços de Internet.

5.1.3. O cronograma de entrega será definido no Termo de Referência.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Produto	UN	Especificação	QTD	VLR	TOTAL
1848	Un	Alicate amperímetro digital nas seguintes especificações mínimas: Com display em LCD 3 ½ dígitos; Tensão DC até 1000A; Corrente AC até 1000A; Resistência 200, 20K; Diâmetro do condutor de 50 mm; Alimentação através de bateria; Categoria de segurança: CAT-II - 600V; Deverá acompanhar bateria.	65	R\$197,60	R\$12.844,00
8830	Un	Alicate desencapador automático 8", nas as seguintes especificações mínimas: Desencapa e corta fios de bitola 0,2 a 6,0mm; Corpo em aço carbono; Cabo em polipropileno reforçado e revestido em borracha.	53	R\$197,65	R\$10.475,45
30723	Un	Alicate universal 8", nas as seguintes especificações mínimas: Isolação elétrica de 1.000 V; Corpo em aço cromo vanádio; Empunhadura em PVC; Comprimento total 210 mm.	46	R\$57,60	R\$2.649,60
9548	Un	Alicate rebitador manual 10", nas seguintes especificações mínimas: Cabo com revestimento; Cabo ergonômico; Com bicos para rebites nas medidas: 3/32", 1/8", 5/32", 3/16". Deverá acompanhar: bicos e chave para troca.	45	R\$56,55	R\$2.544,75
8847	Un	Alicate bomba-d'água isolado 1.000 V 12", nas seguintes especificações mínimas: Forjado em aço cromo vanádio; 6 regulagens de abertura; Isolação elétrica de 1.000 V CA.	25	R\$138,20	R\$3.455,00
4330	Un	Aplicador de silicone, nas seguintes especificações mínimas: Tipo pistola; Corpo em alumínio; Para tubo de silicone de 9"; Empunhadura, gatilho em aço carbono ou alumínio; Acabamento pintado; Resistente à corrosão/oxidação.	65	R\$32,40	R\$2.106,00
30684	Un	Balde metálico 10L nas seguintes especificações mínimas: Para concreto;	75	R\$28,40	R\$2.130,00



9154	Un	Com 2 alças: principal e lateral. Betoneira a gasolina, com capacidade para 400 litros, nas seguintes especificações mínimas: Motor a gasolina 5,0 cv; Capacidade de mistura 280 litros; Rodas maciças ou polipropileno; Espessura da chapa do tambor de 2 mm; Motor com caixa de proteção; Cremalheira com proteção.	2	R\$9.580,17	R\$19.160,34
9063	Un	Betoneira com capacidade para 120 litros, nas seguintes especificações mínimas: Motor elétrico monofásico ½ cv; Tensão 220v; Capacidade de mistura 70 litros; 15 ciclos/hora; Rendimento de mistura 65 litros; Produção horária de 1,2m³; Rodas maciças ou polipropileno; Espessura da chapa do tambor de 2 mm; Motor elétrico com caixa de proteção.	3	R\$2.088,90	R\$6.266,70
3673	Un	Bolsa para ferramentas, nas seguintes especificações mínimas: Com 12 bolsos internos e 10 bolsos externos; Lona reforçada; Tipo impermeável; Com reforço metálico; Fundo plástico reforçado a prova d água; Alças para transporte em nylon; Abertura com fechamento em zíper reforçado ou outro sistema de fechamento de igual ou superior qualidade; Dimensões: Comprimento: 40 cm; Largura: 20 cm; Altura: 30 cm.	60	R\$202,00	R\$12.120,00
448	Un	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 1/4"; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	130	R\$10,55	R\$1.371,50
443	Un	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 10 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	110	R\$18,15	R\$1.996,50
444	Un	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 12 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante;	160	R\$20,70	R\$3.312,00



		Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338. Bobina com 1.000 metros.			
439	Un	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 3 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	160	R\$4,00	R\$640,00
440	Un	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 5 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	160	R\$5,30	R\$848,00
441	Un	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 6 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	160	R\$8,10	R\$1.296,00
442	Un	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 8 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	150	R\$12,05	R\$1.807,50
449	Un	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro de 3/16"; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	140	R\$7,80	R\$1.092,00
20102	Un	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 10 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.	150	R\$11,80	R\$1.770,00
446	Un	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 8 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.	150	R\$8,60	R\$1.290,00
447	Un	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas:	150	R\$9,75	R\$1.462,50



		Diâmetro 6 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.			
9172	Un	Broca encaixe SDS Plus, 10x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	140	R\$18,80	R\$2.632,00
9173	Un	Broca encaixe SDS Plus, 12x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	90	R\$18,10	R\$1.629,00
9175	Un	Broca encaixe SDS Plus, 14x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	90	R\$24,35	R\$2.191,50
9177	Un	Broca encaixe SDS Plus, 16x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	90	R\$36,20	R\$3.258,00
9156	Un	Broca encaixe SDS Plus, 4x110 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	90	R\$15,20	R\$1.368,00
9157	Un	Broca encaixe SDS Plus, 5x160 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	90	R\$13,45	R\$1.210,50
9168	Un	Broca encaixe SDS Plus, 6x160 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	90	R\$17,70	R\$1.593,00
9171	Un	Broca encaixe SDS Plus, 8x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó;	90	R\$14,20	R\$1.278,00



		Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.			
460	Un	Carrinho de mão com pneu e câmara, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade caçamba carga líquida/seca: 50/60L; Caçamba em aço galvanizado; Estrutura tubular com pintura eletrostática; Espessura da caçamba: 0,60 mm; Pneu com câmara 3,25" x 8".	73	R\$219,40	R\$16.016,20
9259	Un	Carrinho de mão com pneu e câmara, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade caçamba carga líquida/seca: 65/80L; Caçamba em aço galvanizado; Estrutura tubular com pintura eletrostática; Espessura da caçamba: 0,75 mm; Pneu com câmara 3,25" x 8".	60	R\$326,60	R\$19.596,00
25121	Un	Carro tipo armazém nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 400 kg; Aberto; Estrutura em aço; Dimensões (A x L): 140 x 48 cm; Comprimento da base: 30 cm; Com pintura eletrostática anti- corrosiva; Com cabo vertical de reforço até o eixo; 2 rodas com aro Metálico; Pneus com câmara de ar.	22	R\$904,70	R\$19.903,40
24884	Un	Chave ajustável isolada 12", nas seguintes especificações mínimas: Tipo inglesa; Confeccionada em aço cromo vanádio; Com isolamento elétrica de 1.000 V c.a.; Escala bem definida e marcada em caráter permanente.	60	R\$135,30	R\$8.118,00
34518	Un	Chave allen hexagonal 12mm nas seguintes especificações mínimas: Curta; Fabricada em aço cromo-vanádio; Acabamento fosfatizado.	35	R\$22,55	R\$789,25
34450	Un	Chave combinada com catraca 13mm, nas seguintes especificações mínimas: Com 72 dentes; Forjada em aço cromo vanádio e temperada; Cabeça usinada; Acabamento cromado; Catraca fosfatizada; Suporte plástico; Produto de acordo com a norma DIN 3113.	80	R\$52,90	R\$4.232,00
34451	Un	Chave combinada com catraca 17mm, nas seguintes especificações mínimas: Com 72 dentes; Forjada em aço cromo vanádio e temperada; Cabeça usinada; Acabamento cromado; Catraca fosfatizada; Suporte plástico. Produto de acordo com a norma DIN 3113.	60	R\$62,30	R\$3.738,00



23256	Un	Chave de fenda 1/4" x 10", nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	50	R\$15,00	R\$750,00
23255	Un	Chave de fenda 1/4 x 6", nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	50	R\$11,25	R\$562,50
16421	Un	Chave de fenda 3/16" x 6" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	51	R\$10,95	R\$558,45
23254	Un	Chave de fenda 3/16" x 8" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	50	R\$11,70	R\$585,00
24195	Un	Chave de Fenda 5/16 x 8" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	50	R\$16,50	R\$825,00
24288	Un	Chave de Fenda 1/4 x 4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	50	R\$11,50	R\$575,00
24283	Un	Chave de Fenda 1/8 x 3" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	45	R\$8,00	R\$360,00
24282	Un	Chave de Fenda 1/8 x 4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	45	R\$9,20	R\$414,00
24242	Un	Chave de Fenda 3/16 x 12" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	45	R\$15,50	R\$697,50
24243	Un	Chave de Fenda 3/16x3" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno;	45	R\$8,20	R\$369,00



		Com lâmina redonda. Produto com certificado do INMETRO.			
24241	Un	Chave de Fenda 3/16x4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	45	R\$11,30	R\$508,50
25746	Un	Chave de fenda cruzada (Philips) 1/4" x 10" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada; Com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada Philips.	50	R\$18,65	R\$932,50
25745	Un	Chave de fenda cruzada (Philips) 3/16" x 6" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada; Com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada Philips.	50	R\$11,10	R\$555,00
2810	Un	Chave Philips 1/4" x 4" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	50	R\$13,60	R\$680,00
34624	Un	Chave Philips 1/4" x 5" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	45	R\$11,60	R\$522,00
24289	Un	Chave Philips 1/4" x 6" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	45	R\$13,85	R\$623,25
34625	Un	Chave Philips 1/8" x 3" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	45	R\$8,85	R\$398,25
34626	Un	Chave Philips 3/16" x 3" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	45	R\$9,70	R\$436,50
24413	Un	Chave Philips Isolada 1/4"x 4" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno;	45	R\$13,00	R\$585,00



		Ponta fosfatizada.			
24416	Un	Chave Philips Isolada 1/8"x 2.3/8" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	45	R\$23,00	R\$1.035,00
24415	Un	Chave Philips Isolada 3/16"x3" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	45	R\$10,00	R\$450,00
776	Un	Chave teste de voltagem, digital, 12V a 250V, nas seguintes especificações mínimas: Para medição de corrente contínua e alternada, terra e fase de linha; Luz de LED; Com clip para fixação; Corpo em ABS.	50	R\$14,20	R\$710,00
24199	Un	Colher para Pedreiro 10 nas seguintes especificações mínimas: Com canto reto; Solda robotizada; Confeccionado em aço SAE 1070; Com cabo de madeira envernizado.	85	R\$18,30	R\$1.555,50
24198	Un	Colher para Pedreiro 7" nas seguintes especificações mínimas: Com canto reto; Solda robotizada; Confeccionada em aço SAE 1070; Com cabo de madeira envernizado.	65	R\$17,50	R\$1.137,50
5184	Un	Compressor de ar, nas seguintes especificações mínimas: Potência do motor 1/3 HP; Pressão máxima 40 lbs/pol ² ; Rotação do motor 1750 RPM; Com alça para transporte; Alimentação bivolt; Deverá acompanhar: 1 pistola e 1 mangueira.	3	R\$804,60	R\$2.413,80
10135	Un	Compressor industrial de alta pressão, nas seguintes especificações mínimas: Baixo nível de ruído; Número de cilindros: 2; Número de estágios: 2; Número de polos: 2; Potencia do motor (CV/kW) 5/3.7; 970 RPM; Motor trifásico; Pressão (libras/pol ²) 175; Volume reservatório 180 litros; Deslocamento teórico (PCM / L/Min.) 20/256; Tempo de enchimento inferior a 8 minutos; Tensão 220/380 volts.	3	R\$6.890,20	R\$20.670,60
25346	Un	Desempenadeira dentada, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço;	55	R\$15,30	R\$841,50



		Dentes 8x8mm; Dimensões (LxC): 120 x 250mm.			
25345	Un	Desempenadeira lisa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço; Dimensões (LxC): 120 x 250mm.	65	R\$17,30	R\$1.124,50
30875	Un	Disco de corte 7", nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Diâmetro do furo 22,2 mm; Espessura: 3 mm; Com 2 telas.	180	R\$10,60	R\$1.908,00
262	Un	Disco de corte diamantado para asfalto e concreto, nas seguintes especificações mínimas: Segmentado; Rotação: 4400 rpm; Diâmetro externo: 350mm; Diâmetro do furo: 25,4mm; Furo para travamento; Espessura do disco de 2,2 mm; Espessura de corte 3,2 mm; Corte refrigerado.	80	R\$440,55	R\$35.244,00
26367	Un	Disco de corte 4.1/2", nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Diâmetro do furo: 22,2 mm; Espessura: 1 mm; Com 2 telas.	60	R\$4,85	R\$291,00
26366	Un	Disco de serra circular 4.3/8", nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço carbono; Com 24 dentes com ponta de vídea; Diâmetro do furo: 20 mm.	140	R\$19,00	R\$2.660,00
533	Un	Enxada larga 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço forjado; Dimensões da enxada (A x L): 220 x 290 mm; Cabo de madeira roliço de 1,45 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	100	R\$61,30	R\$6.130,00
25340	Un	Enxada estreita 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço forjado; Dimensões da enxada (A x L): 240 x 230; Cabo de madeira roliço de 1,45 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	90	R\$76,10	R\$6.849,00
30683	Un	Enxadão largo 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço SAE 1070; Dimensões do enxadão (A x L): 260 x 140 mm; Cabo de madeira roliço de 1,3 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	55	R\$50,95	R\$2.802,25
21568	Un	Enxadão estreito 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço SAE 1070; Dimensões do enxadão (A x L): 270 x 100 mm;	55	R\$68,50	R\$3.767,50



		Cabo de madeira roliço de 1,3 m; Diâmetro do olho: 38 mm.			
15351	Un	Escada em alumínio 7 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura total aberta: 197cm; Altura até a plataforma: 151cm; Largura: 48 cm; Profundidade da escada aberta: 105cm Dobrável; Com pés antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.	45	R\$261,65	R\$11.774,25
4096	Un	Escada em alumínio 3 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura total aberta: 105 cm; Altura até a plataforma: 55 cm; Largura: 39 cm; Profundidade da escada aberta: 61cm; Dobrável; Com pés antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.	67	R\$118,25	R\$7.922,75
5677	Un	Escada dupla extensiva de alumínio 2 x 13 degraus nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em 100% alumínio; Altura estendida: 6,60 m; Altura aberta em A: 3,90 m; Altura fechada: 3,80 m; Com 2 lances de 13 degraus; Com sistema de articulação; Degraus antiderrapante e com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão; Com 03 funções: abrir, estender e desmontar; Roldanas na extremidade superior em poliéster Com sapatas de borracha antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.	46	R\$881,20	R\$40.535,20
16277	Un	Escada dupla extensível de madeira, 6+7 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura estendida: 3,70 m; Altura fechada: 2,20 m; Com funções: abrir, estender e desmontar; Com bandeirola; Com sapatas de borracha antiderrapantes Suporta peso até 120 kg.	65	R\$483,10	R\$31.401,50
8820	Un	Escada extensível de fibra de vidro 31 degraus, padrão COPEL, nas seguintes especificações mínimas: Altura fechada 18 degraus: 5,10 m de altura; Altura estendida 31 degraus: 9,00 m de altura; Sistema de corda; Com roldana, catraca e bandeirola; Sapatos de borracha antiderrapante; Suporta 110kg.	12	R\$2.369,35	R\$28.432,20
5217	Un	Escova de aço inox manual, nas seguintes especificações mínimas:	20	R\$20,80	R\$416,00



		4 fileiras; Com cabo; Estrutura de madeira.			
29456	Un	Esmerilhadeira Angular à bateria nas seguintes especificações mínimas: Bateria: 18v; Diâmetro do disco: 4 ½" (115 mm); Rotações por minuto: 8.500; Carregador de 220V; Composição: metal e plástico; Acionamento: botão; Corpo delgado e fácil empunhadura; Punho anti-vibração; Resistente à água e poeira. Itens da embalagem: Baterias 18V, carregador, punho lateral, bolsa ou maleta.	6	R\$4.360,91	R\$26.165,46
20430	Un	Esquadro de aço carbono 12", nas seguintes especificações mínimas: Corpo confeccionado em aço carbono; Dimensões: 300 x 200 mm; Graduação em milímetros e polegadas; Graduação nas duas faces.	30	R\$43,00	R\$1.290,00
9183	Un	Esquadro regulável combinado, nas seguintes especificações mínimas: Cabo em alumínio; Lamina de aço; Com parafuso para ajuste na régua; Com 3 níveis de ângulo; Escala em milímetros e polegadas; Tamanho: 12 polegadas.	19	R\$106,10	R\$2.015,90
8837	Un	Esticador manual com catraca para fita de aço, nas seguintes especificações mínimas: Largura da fita: 3/8 a 3/4"; Espessura da fita: 0,7 mm.	10	R\$988,70	R\$9.887,00
31293	Un	Furadeira de impacto 720W, modelo profissional, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 2.900rpm; Impacto - IPM: 46.000; Mandrill de ½"; Para perfuração em concreto 20 / 13 mm, madeira 40 / 25 mm, aço 13 / 8 mm; Com empunhadura; Tensão 110 volts. Deverá acompanhar: maleta para transporte, empunhadura auxiliar, chave para mandril e limitador de profundidade.	15	R\$1.250,50	R\$18.757,50
6626	Un	Furadeira/parafusadeira 1/2" com maleta, nas seguintes especificações mínimas: Punho emborrachado; Interruptor com 2 velocidades; Motor rpm 1900; Motor sem carvão; Torque 62 Nm; IPM alta 10200; Medidas mandril: 1/2"; Com iluminação; Capacidade de furação: Aço - 13mm; Madeira - 38mm; Alvenaria - 13mm;	19	R\$1.594,95	R\$30.304,05



		Rotação reversível; Ruído reduzido; Aperto rápido mandril; 2 baterias de 18v, 2.0 ampéres; Indicador led de bateria; Gancho de cinto; Carregador 110v; Peso inferior a 1.000kg.			
8177	Un	Gerador a gasolina, nas seguintes especificações mínimas: Monofásico; Motor 2 tempos; Motor com potência de 1,9 cv; Cilindradas m ³ : 63; Potência máxima de saída entre 0,75 e 0,95 kVA; Potência nominal de saída entre 0,65 e 0,80 kVA; Combustível gasolina e óleo; Autonomia de carga (50%): 5 horas; Frequência 50 hz; Tensão 220 volts ou bivolt; Corrente nominal 6,0 A; Tensão de saída 12V; Corrente de saída 8,3 A; Nível de ruído à distância de 7 metros: menor que 65 dB; Capacidade tanque combustível: 4 litros; Peso não superior a 22 kg.	2	R\$2.262,70	R\$4.525,40
7715	Un	Gerador de energia a gasolina nas seguintes especificações mínimas: Monofásico; Motor com potência de 13 cv; Sistema de partida manual ou elétrica; Tensão 220 volts ou bivolt; Potência máxima entre 8 e 9 KVA; Potência nominal entre 7 e 8 KVA; Capacidade do tanque de 25 litros; Tipo do motor: monocilindro OHV, refrigerador a ar, 4 tempos; Cilindrada: 389cc; Taxa de compressão: 8.5:1; Autonomia na potência nominal: 8 horas; Nível de ruído a 7 metros de distância: não superior a 80 dB; Corrente nominal: 60/30A; Tomadas: 1 x 115v / 1 x 220v; Frequência 60Hz; Regulagem de voltagem: AVR; Equipado com rodas e puxador; Consumo de combustível entre 2,8 e 3,5 litros/hora.	2	R\$6.649,60	R\$13.299,20
15104	Jogo	Jogo de brocas de vídea com 8 peças, nas seguintes especificações mínimas: Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Nas medidas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 mm;	26	R\$61,80	R\$1.606,80



		Deverá acompanhar: suporte plástico com divisórias interna para cada broca.			
15032	Jogo	Jogo de chave Allen abaulada longa com 9 peças, nas seguintes especificações mínimas: Haste em aço cromo vanádio; Nas medidas: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm; Deverá acompanhar: suporte plástico com divisórias para cada chave.	26	R\$92,10	R\$2.394,60
2809	Jogo	Jogo de chave Biela tipo L longa com 12 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço cromo-vanádio; Perfil sextavado com os 2 lados na mesma medida; Nas medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm.	25	R\$337,75	R\$8.443,75
23031	Jogo	Jogo de chave de boca fixa de 6 a 22 mm com 8 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono; Com diferentes medidas de cada lado: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22 mm. Deverá acompanhar: suporte plástico com divisória para cada chave	25	R\$98,90	R\$2.472,50
15026	Jogo	Jogo de chave Fenda e Philips de precisão com 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Haste em aço carbono; Cabo ergonômico. Deverá acompanhar estojo plástico	27	R\$46,45	R\$1.254,15
20631	Jogo	Jogo de chave fenda e philips com 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço cromo vanádio; Cabo em PVC; 4 chaves fenda e 2 chaves Philips.	21	R\$59,10	R\$1.241,10
23020	Jogo	Jogo de chave estrela de 6 a 32mm com 12 peças, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço cromo-vanádio; Acabamento niquelado; Com medidas diferentes de cada lado, sendo: 6x7mm, 8x9mm, 10x11mm, 12x13mm, 14x15mm, 16x17mm, 18x19mm, 20x22mm, 21x23mm, 24x26mm, 25x28mm e 27x32 mm.	25	R\$299,40	R\$7.485,00
8774	Jogo	Jogo de chave isolada 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Para tensão de até 1.000V em corrente alternada; Nas medidas: 3 chaves de fenda ponta chata nos tamanhos de 3x7,5 ou 3x80, 5x100, 6x150 e 3 chaves de fenda ponta cruzada nas medidas de 3x150, 5x100 e 6x150 mm.	27	R\$217,10	R\$5.861,70
15029	Jogo	Jogo de chave perfil Torx longo com 15 peças, nas seguintes especificações mínimas: Tipo L;	25	R\$389,95	R\$9.748,75



		Fabricado em aço cromo vanádio; Nas medidas: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60; Deverá acompanhar embalagem plástica.			
1929	Jogo	Jogo de chaves combinadas com 17 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço cromo vanádio; Nas medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 mm; Deverá acompanhar: estojo ou suporte plástico.	27	R\$328,30	R\$8.864,10
11416	Kit	Kit de serras copo nas seguintes especificações mínimas: Composto de 14 peças: Com 11 serras copo; Material bi-metal; Com 3 acessórios; Copos nas medidas: 19 a 76 mm. Para uso em instalações hidráulicas, elétricas, e outros. Acondicionado em maleta plástica.	16	R\$833,15	R\$13.330,40
27261	Un	Lima chata para enxada 8" sem cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Com suporte para fixação do cabo.	60	R\$21,20	R\$1.272,00
13752	Un	Lixadeira angular 7" 2200W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 5000 rpm; Empunhadura lateral: 3 posições; Trava de eixo na troca dos acessórios; Tensão: 220V. Deverá acompanhar: empunhadura e disco de borracha.	11	R\$1.121,65	R\$12.338,15
8179	Un	Máquina de solda inversora, nas seguintes especificações mínimas: Faixa de corrente: 10 a 140 A; Processo de solda: eletrodo revestido; Potência de 7,0 KVA; Corrente de alimentação: 32A; Ciclo de trabalho 15% a 140 A; Tensão em vazio: 60V; Grau de proteção/classe: IP21/S; Ventilação forçada; Frequência de 50/60Hz; Capacidade de solda de 1 a 3,25 mm; Tensão 220v. Deverá acompanhar: garra e porta eletrodo.	5	R\$972,35	R\$4.861,75
3394	Un	Marreta oitavada 1,5kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 280 mm.	8	R\$50,40	R\$403,20
30729	Un	Marreta oitavada 0,5kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 250 mm.	8	R\$32,10	R\$256,80



30730	Un	Marreta oitavada 1,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 250 mm.	18	R\$41,60	R\$748,80
20632	Un	Marreta oitavada 2,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 300 mm.	8	R\$75,90	R\$607,20
30731	Un	Marreta oitavada 5,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 900 mm.	8	R\$219,30	R\$1.754,40
9179	Un	Martelete demolidor 1600W, nas seguintes especificações mínimas: Sistema de encaixe hexagonal de 28 mm; Impacto por minuto: 1.300; Força do impacto: 42 Joule; Tensão: 220 volts. Deverá acompanhar: Maleta para transporte, punho auxiliar, ponteira e talhadeira.	4	R\$2.784,10	R\$11.136,40
15209	Un	Martelete perfurador rompedor 800w, nas seguintes especificações mínimas: Força de impacto de 2,4 joule; Rotação de 0-870 - RPM; Impactos: 0-4850 - IPM; Perfuração (aço ou metal x concreto x madeira) 13 x 24 x 30 mm; Deverá acompanhar: maleta, guia de profundidade e empunhadora; Tensão: 220v ou bivolt.	9	R\$1.180,20	R\$10.621,80
30728	Un	Martelo de unha 25 mm com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Comprimento total: 320 mm.	30	R\$35,15	R\$1.054,50
9181	Un	Martelo para pedreiro, base quadrada, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça: 1 lado para batente e 1 lado para corte; Cabeça forjada e temperada em aço; Acabamento jateado; Cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada, fixado com epóxi prensado; Cabeça protegida contra oxidação com verniz ou pintura eletrostática; Peso da cabeça: 500 gramas.	25	R\$64,30	R\$1.607,50
29504	Un	Motoserra nas seguintes especificações mínimas: Potência: 900W; Velocidade da corrente: 0 - 20m/s; Sabre: 35 cm; Tanque de óleo: 115 ml;	1	R\$2.598,95	R\$2.598,95



		Bateria: 18V; Lubrificação automática; Troca de corrente e tensionamento sem necessidade de chaves. Embalagem: 01 motosserra, 01 carregador duplo e 02 baterias.			
22136	Un	Motosserra nas seguintes especificações mínimas: Utilizada para cortes de madeira em geral; Tipo de combustível: Gasolina; Sabre: 20" ou 40 cm; Cilindrada: 61,5 cv; Potência: 3,9 HP; Rotação lenta: 2.500 RPM; Rotação máxima: De 8.300 a 13.500 RPM; Capacidade do tanque de combustível: 0,68L; Nível de pressão sonora: 102dB.	1	R\$3.414,65	R\$3.414,65
9251	Un	Nível a laser combinado nível/prumo, nas seguintes especificações mínimas: Diodo a laser 635mm<1mW; Cor da linha laser: vermelha; Temperatura de serviço: -10°- 45°C; Classe de laser: 2; Intervalo de autonivelamento: Entre ± 4° e ± 5°; Proteção contra pó e água: IP 54; Alimentação através de pilhas ou bateria; Tempo de autonomia: acima de 16 horas; Projeção: 2 linhas / 4 pontos; Raio de ação acima de 25 metros; Precisão: (+ou-) 0,3 mm/m ; Direção das linhas: vertical, horizontal e lateral. Produto com bolsa ou maleta para transporte.	18	R\$2.658,60	R\$47.854,80
7087	Un	Nível de alumínio 12", nas seguintes especificações mínimas: 3 bolhas: horizontal, vertical, diagonal; Orifício para pendurar.	55	R\$36,30	R\$1.996,50
25339	Un	Pá cortadeira quadrada com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Dimensões da pá cortadeira (A x L): 240 x 200 mm; Cabo de madeira roliço de 1,20 m.	39	R\$42,85	R\$1.671,15
8746	Un	Parafusadeira e furadeira a bateria, com luz de led, nas seguintes especificações mínimas: Bateria de 12 v; Bateria de lítio íon; Sem fio; Com carregador bivolt; Com torque de 15 Nm; Perfuração madeira: 10 mm; Perfuração aço: 6 mm; Velocidade de 0-700 rpm; Velocidade variável; Punho ergonômico;	6	R\$1.139,71	R\$6.838,26



		Mandril de troca rápida; Com indicador de status de bateria. Deverá acompanhar carregador de bateria.			
8805	Un	Parafusadeira para Drywall 520W, nas seguintes especificações mínimas: Velocidade de 0-4500 rpm; Sistema de regulagem de profundidade; Capacidade de perfuração: 6 mm; Voltagem: 220v.	14	R\$522,55	R\$7.315,70
30674	Un	Picareta com cabo com as seguintes especificações mínimas: Ponta e pá estreita; Cabo de madeira resistente; Aço SAE 1045; Dureza: 40 RC; Pintura eletrostática a pó; Comprimento: 500 mm; Largura da pá: 50 mm; Peso não superior a 3,6 kg.	20	R\$105,95	R\$2.119,00
9187	Un	Pistola pulverizadora de pintura 600W, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do reservatório: 800 ml; Bico tripla ação; Com alça para transporte; Tensão: 110 volts.	10	R\$262,40	R\$2.624,00
18058	Un	Plaina desengrossadeira para madeira, 3 facas, nas seguintes especificações mínimas: Largura aplainável da mesa: 400mm; Altura aplainável: 200mm; Dimensões da mesa: 400 x 600 mm Profundidade de corte: 5mm; Velocidade de avanço: de 8 m/minuto Motor trifásico Motor de 5cv, 04 polos; Tensão 220v.	6	R\$26.524,40	R\$159.146,40
3430	Un	Plaina elétrica 550W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 16.000 rpm; Largura de corte: 82mm; Profundidade de aplainagem: 0 -1,5 mm Profundidade do rebaixo: 0 - 8mm; Alimentação 127V. Deverá acompanhar acessórios.	6	R\$646,90	R\$3.881,40
24190	Un	Ponteiro redondo 10", nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço especial; Comprimento: 254 mm.	28	R\$26,00	R\$728,00
22647	Un	Prumo 750g, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço carbono; Calço/taco de madeira; Cordão nylon de 2 metros.	20	R\$38,00	R\$760,00
9180	Un	Régua de pedreiro, bi-tubular, nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em alumínio; Comprimento: 3 metros; Dimensões: 2"x1"; Espessura 0,6 mm; Com tampa nas extremidades.	25	R\$48,50	R\$1.212,50
11614	Un	Serra circular esquadrejadeira, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro máximo da serra de 300mm;	10	R\$15.673,60	R\$156.736,00



		Diâmetro eixo da serra de 30mm; Altura do corte de 90mm; Rotação eixo da serra de 4000rpm; Comprimento corte mesa móvel de 2900mm; Dimensão da mesa fixa: 600x700mm; Dimensão da mesa móvel: 700x1000mm; Capacidade guia: 1700mm; Eixo inclinável de 45°; Motor da serra de 3cv - 220 volts; Pintura epóxi; Peso: 270kg.			
16576	Un	Serra elétrica para mármore 1450W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 12.000 rpm; Diâmetro do disco: 125mm; Furo do disco: 20mm Capacidade do corte: 45 graus - 21,5mm/ 90 graus - 40 mm; Alimentação: 110V - 60 Hz; Deverá acompanhar: maleta para transporte e 1 disco.	14	R\$610,30	R\$8.544,20
10556	Un	Serra sabre 1.000W, nas seguintes especificações mínimas: Liberação da lâmina sem chave; 0 - 2900 GPM; Profundidade do corte: 29mm; Com 4 posições de fixação de lâminas; Capacidade para corte: 130mm chapas e tubos e 300mm madeiras; Uso em metal, madeira e plástico; Alimentação 110 - 220 volts.	6	R\$1.651,50	R\$9.909,00
1690	Un	Serra tico-tico 700W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 500 a 3000 rpm; Ângulo de corte: 0 - 45°; Profundidade de corte: madeira 135mm; alumínio 30mm; aço 10mm; Alimentação 110v; Deverá acompanhar: maleta para transporte e 1 lâmina de serra.	11	R\$1.852,80	R\$20.380,80
24205	Un	Serrote 14", nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço temperado; 7 dentes por polegada; Dentes travados e afiados; Cabo de madeira.	25	R\$42,05	R\$1.051,25
24204	Un	Serrote 24", nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço carbono temperado; 7 dentes por polegada; Dentes travados e afiados; Cabo de madeira.	29	R\$56,20	R\$1.629,80
25559	Un	Soprador costal de folhas à gasolina, nas seguintes especificações mínimas: Motor com potência de 2.8kW; Cilindradas: 75cm ³ ; Capacidade tanque combustível: 1.5 litros; Nível de pressão sonora: inferior a 120dB(A); Nível de vibração: 1.8m/s ² ;	11	R\$4.303,15	R\$47.334,65



		Velocidade do ar: 80m/s; Peso inferior a 12kg.			
18670	Un	Soprador de folhas com as seguintes especificações mínimas: Bateria Lítio Ion: 18V; Carregador: Bivolt; Velocidade do ar: 136 km/h; Peso: 1,6kg.	5	R\$1.258,20	R\$6.291,00
24192	Un	Talhadeira redonda 3/4 X 10" nas seguintes especificações mínimas; Em aço carbono; Acabamento pintado.	15	R\$27,65	R\$414,75
9178	Un	Torquês de carpinteiro, nas seguintes especificações mínimas: Comprimento de 8"; Aço cromo vanádio; Cabo isolado e emborrachado; Com articulação suave.	10	R\$38,35	R\$383,50
9191	Un	Transpaleta/paleteira manual hidráulica, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de 2.200 Kg; Rodas em poliuretano ou nylon; Rodas duplas; Dimensões do garfo: abaixado x elevado x largura externa x comprimento total: 75mm x 185mm x 520mm x 1150mm 1540mm.	3	R\$2.714,10	R\$8.142,30
15037	Un	Trena digital a laser, nas seguintes especificações mínimas: Alcance: 50 metros; Medições contínuas; Precisão +/- 1,5 mm; Classe do laser: 2; Realizar cálculo de área e volume; Display em LCD; Histórico de memória: 20 últimas medições; Temperatura de operação de 0°C até 40°C; Desligamento do laser automático após 30 segundos; Desarme automático após 3 minutos sem uso do aparelho. Deverá acompanhar 2 pilhas AAA.	35	R\$1.218,10	R\$42.633,50
9193	Un	Vibrador de concreto portátil, potência 1500 watts, nas seguintes especificações mínimas: Com chave liga desliga; Botão trava do interruptor; 10.000 VPM; Com mangote de 1,50 metros; Tensão 110 volts; Corrente 7,3A; Peso inferior a 6 kg.	4	R\$685,80	R\$2.743,20

6.2. O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 130.310,00 (Cento e trinta mil, trezentos e dez reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Contratação por itens.



7.2. Não é viável contratação por lotes, pois não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto e outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens.

7.3. Entrega parcelada conforme quantidade solicitada pelo setor requisitante, se faz necessário, devido a quantidade licitada e por não haver espaço disponível para armazenamento, e também por se tratar de registro de preços.

7.4. O recebimento será nas Secretarias localizadas nos endereços indicados nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.2. A contratada deverá apresentar prospectos ou ficha técnica em português dos itens contidos no Termo de Referência.

8.3. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições de aceitabilidade do objeto, principalmente quanto à compatibilidade com as soluções já adotadas pelo Município, será necessário analisar prospecto (ou realizar prova de conceito) do produto/solução proposta pelo licitante classificado em primeiro lugar.

8.4. Os critérios de aceitabilidade do prospecto, assim como os prazos, serão definidos no Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.1.2. Manter a disponibilidade de ferramentas de uso diário para execução das Secretarias, tendo em vista serem indispensáveis para garantir a preservação e manutenção dos prédios públicos do Município, garantindo a integridade dos mesmos, proporcionando conforto, segurança e bem estar de todos que utilizam o espaço.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Para o fornecimento dos itens descritos por empresa contratada não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal e procedimental as Secretarias Municipais – pois os produtos serão armazenados no almoxarifado, sendo apenas necessário o parcelamento conforme já mencionado.

11.2. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho vinculada à Ata de Registro de Preços (ARP).



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não irá gerar impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Após levantamento realizado no mercado, consoante descritivo apresentado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluiu-se que não há viabilidade técnica, econômica e/ou ambiental para a contratação, pelas seguintes razões:

13.1.1. Em razão do objeto a ser adquirido ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____ / _____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
1	Nível a laser combinado nível/prumo, nas seguintes especificações mínimas: Diodo a laser 635mm	UNIDADE	14		

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
2	Nível a laser combinado nível/prumo, nas seguintes especificações mínimas: Diodo a laser 635mm	UNIDADE	4		

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
3	Plaina desengrossadeira para madeira, 3 facas, nas seguintes especificações mínimas: Largura aplainável da mesa: 400mm; Altura aplainável: 200mm; Dimensões da mesa: 400 x 600 mm Profundidade de corte: 5mm; Velocidade de avanço: de 8 m/minuto Motor trifásico Motor de 5cv, 04 polos; Tensão 220v.	UNIDADE	5		

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
4	Plaina desengrossadeira para madeira, 3 facas, nas seguintes especificações mínimas: Largura aplainável da mesa: 400mm; Altura aplainável: 200mm; Dimensões da mesa: 400 x 600 mm Profundidade de	UNIDADE	1		



corte: 5mm; Velocidade de avanço: de 8 m/minuto Motor trifásico Motor de 5cv, 04 polos; Tensão 220v.				
---	--	--	--	--

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
5	Serra circular esquadrejadeira, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro máximo da serra de 300mm; Diâmetro eixo da serra de 30mm; Altura do corte de 90mm; Rotação eixo da serra de 4000rpm; Comprimento corte mesa móvel de 2900mm; Dimensão da mesa fixa: 600x700mm; Dimensão da mesa móvel: 700x1000mm; Capacidade guia: 1700mm; Eixo inclinável de 45°; Motor da serra de 3cv - 220 volts; Pintura epóxi; Peso: 270kg.	UNIDADE	8		

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
6	Serra circular esquadrejadeira, nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro máximo da serra de 300mm; Diâmetro eixo da serra de 30mm; Altura do corte de 90mm; Rotação eixo da serra de 4000rpm; Comprimento corte mesa móvel de 2900mm; Dimensão da mesa fixa: 600x700mm; Dimensão da mesa móvel: 700x1000mm; Capacidade guia: 1700mm; Eixo inclinável de 45°; Motor da serra de 3cv - 220 volts; Pintura epóxi; Peso: 270kg.	UNIDADE	2		

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E/OU EPP

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor proposto unit	Valor proposto total
7	Balde metálico 10L nas seguintes especificações mínimas: Para concreto; Com 2 alças: principal e lateral.	UNIDADE	75		
8	Betoneira a gasolina, com capacidade para 400 litros, nas seguintes especificações mínimas: Motor a gasolina 5,0 cv; Capacidade de mistura 280 litros; Rodas maciças ou polipropileno; Espessura da chapa do tambor de 2 mm; Motor com caixa de proteção; Cremalheira com proteção.	UNIDADE	2		
9	Betoneira com capacidade para 120 litros, nas seguintes especificações mínimas: Motor elétrico monofásico ½ cv; Tensão 220v; Capacidade de mistura 70 litros; 15 ciclos/hora; Rendimento de mistura 65 litros; Produção horária de 1,2m³; Rodas maciças ou polipropileno; Espessura da chapa do tambor de 2 mm; Motor elétrico com caixa de proteção.	UNIDADE	3		
10	Bolsa para ferramentas, nas seguintes especificações mínimas: Com 12 bolsos internos e 10 bolsos externos; Lona reforçada; Tipo impermeável; Com	UNIDADE	60		



	reforço metálico; Fundo plástico reforçado a prova d água; Alças para transporte em nylon; Abertura com fechamento em zíper reforçado ou outro sistema de fechamento de igual ou superior qualidade; Dimensões: Comprimento: 40 cm; Largura: 20 cm; Altura: 30 cm.				
11	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 10 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	110		
12	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 12 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	160		
13	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 1/4"; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	130		
14	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 3 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	160		
15	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 5 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	160		
16	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 6 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	160		
17	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 8 mm; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	150		
18	Broca de aço rápido nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro de 3/16"; Composta de canais helicoidais; Corte à direita; Acabamento brilhante; Para furos em metais e madeiras duras. Produto de acordo com a Norma DIN 338.	UNIDADE	140		
19	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 10 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.	UNIDADE	150		
20	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 6 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.	UNIDADE	150		
21	Broca de vídea nas seguintes especificações mínimas: Diâmetro 8 mm; Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Produto de acordo com a Norma DIN 8039.	UNIDADE	150		



22	Broca encaixe SDS Plus, 10x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	140		
23	Broca encaixe SDS Plus, 12x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90		
24	Broca encaixe SDS Plus, 14x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90		
25	Broca encaixe SDS Plus, 16x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90		
26	Broca encaixe SDS Plus, 4x110 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90		
27	Broca encaixe SDS Plus, 5x160 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90		
28	Broca encaixe SDS Plus, 6x160 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90		
29	Broca encaixe SDS Plus, 8x210 mm, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço temperado; Ponta com pastilha de metal ultra resistente; Com canais de saída de pó; Perfuração de concreto, granito, mármore, tijolo e materiais de alvenaria em geral.	UNIDADE	90		
30	Carrinho de mão com pneu e câmara, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade caçamba carga líquida/seca: 50/60L; Caçamba em aço galvanizado; Estrutura tubular com pintura eletrostática; Espessura da caçamba: 0,60 mm; Pneu com câmara 3,25" x 8".	UNIDADE	73		
31	Carrinho de mão com pneu e câmara, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade caçamba carga líquida/seca: 65/80L; Caçamba em aço galvanizado; Estrutura tubular com pintura eletrostática; Espessura da caçamba: 0,75 mm; Pneu com câmara 3,25" x 8".	UNIDADE	60		



32	Carro tipo armazém nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga para 400 kg; Aberto; Estrutura em aço; Dimensões (A x L): 140 x 48 cm; Comprimento da base: 30 cm; Com pintura eletrostática anti- corrosiva; Com cabo vertical de reforço até o eixo; 2 rodas com aro Metálico; Pneus com câmara de ar.	UNIDADE	22		
33	Chave ajustável isolada 12", nas seguintes especificações mínimas: Tipo inglesa; Confeccionada em aço cromo vanádio; Com isolamento elétrica de 1.000 V c.a.; Escala bem definida e marcada em caráter permanente.	UNIDADE	60		
34	Chave allen hexagonal 12mm nas seguintes especificações mínimas: Curta; Fabricada em aço cromo-vanádio; Acabamento fosfatizado.	UNIDADE	35		
35	Chave combinada com catraca 13mm, nas seguintes especificações mínimas: Com 72 dentes; Forjada em aço cromo vanádio e temperada; Cabeça usinada; Acabamento cromado; Catraca fosfatizada; Suporte plástico; Produto de acordo com a norma DIN 3113.	UNIDADE	80		
36	Chave combinada com catraca 17mm, nas seguintes especificações mínimas: Com 72 dentes; Forjada em aço cromo vanádio e temperada; Cabeça usinada; Acabamento cromado; Catraca fosfatizada; Suporte plástico. Produto de acordo com a norma DIN 3113.	UNIDADE	60		
37	Chave de fenda 1/4" x 10", nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda;	UNIDADE	50		
38	Chave de fenda 3/16" x 6" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	51		
39	Chave de fenda 3/16" x 8" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	50		
40	Chave de Fenda 1/4 x 4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	50		
41	Chave de fenda 1/4 x 6", nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	50		
42	Chave de Fenda 1/8 x 3" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45		
43	Chave de Fenda 1/8 x 4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45		
44	Chave de Fenda 3/16 x 12" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45		
45	Chave de Fenda 3/16x3" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45		
46	Chave de Fenda 3/16x4" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	45		



47	Chave de Fenda 5/16 x 8" nas seguintes especificações mínimas: Em aço vanádio; Haste cromada; Cabo em polipropileno; Com lâmina redonda.	UNIDADE	50		
48	Chave de fenda cruzada (Philips) 1/4" x 10" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada; Com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada Philips.	UNIDADE	50		
49	Chave de fenda cruzada (Philips) 3/16" x 6" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada; Com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada Philips.	UNIDADE	50		
50	Chave Philips 1/4" x 4" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	50		
51	Chave Philips 1/4" x 5" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45		
52	Chave Philips 1/4" x 6" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45		
53	Chave Philips 1/8" x 3" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45		
54	Chave Philips 3/16" x 3" nas seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste niquelada e cromada; Com cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45		
55	Chave Philips Isolada 1/4"x 4" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45		
56	Chave Philips Isolada 1/8"x 2.3/8" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45		
57	Chave Philips Isolada 3/16"x3" com as seguintes especificações mínimas Confeccionada em aço vanádio; Haste isolada até 1000V; Cabo em polipropileno; Ponta fosfatizada.	UNIDADE	45		
58	Chave teste de voltagem, digital, 12V a 250V, nas seguintes especificações mínimas: Para medição de corrente contínua e alternada, terra e fase de linha; Luz de LED; Com clip para fixação; Corpo em ABS.	UNIDADE	50		
59	Colher para Pedreiro 10" nas seguintes especificações mínimas: Com canto reto; Solda robotizada; Confeccionado em aço SAE 1070; Com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	85		
60	Colher para Pedreiro 7" nas seguintes especificações mínimas: Com canto reto; Solda robotizada; Confeccionada em aço SAE 1070; Com cabo de madeira envernizado.	UNIDADE	65		



61	Compressor de ar, nas seguintes especificações mínimas: Potência do motor 1/3 HP; Pressão máxima 40 lbs/pol ² ; Rotação do motor 1750 RPM; Com alça para transporte; Alimentação bivolt; Deverá acompanhar: 1 pistola e 1 mangueira.	UNIDADE	3		
62	Compressor industrial de alta pressão, nas seguintes especificações mínimas: Baixo nível de ruído; Número de cilindros: 2; Número de estágios: 2; Número de polos: 2; Potencia do motor (CV/kW) 5/3.7; 970 RPM; Motor trifásico; Pressão (libras/pol ²) 175; Volume reservatório 180 litros; Deslocamento teórico (PCM / L/Min.) 20/256; Tempo de enchimento inferior a 8 minutos; Tensão 220/380 volts.	UNIDADE	3		
63	Desempenadeira dentada, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço; Dentes 8x8mm; Dimensões (LxC): 120 x 250mm.	UNIDADE	55		
64	Desempenadeira lisa, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço; Dimensões (LxC): 120 x 250mm.	UNIDADE	65		
65	Disco de corte 4.1/2", nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Diâmetro do furo: 22,2 mm; Espessura: 1 mm; Com 2 telas.	UNIDADE	60		
66	Disco de corte 7", nas seguintes especificações mínimas: Em aço inoxidável; Diâmetro do furo 22,2 mm; Espessura: 3 mm; Com 2 telas.	UNIDADE	180		
67	Disco de corte diamantado para asfalto e concreto, nas seguintes especificações mínimas: Segmentado; Rotação: 4400 rpm; Diâmetro externo: 350mm; Diâmetro do furo: 25,4mm; Furo para travamento; Espessura do disco de 2,2 mm; Espessura de corte 3,2 mm; Corte refrigerado.	UNIDADE	80		
68	Disco de serra circular 4.3/8", nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço carbono; Com 24 dentes com ponta de vídea; Diâmetro do furo: 20 mm.	UNIDADE	140		
69	Enxada estreita 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço forjado; Dimensões da enxada (A x L): 240 x 230; Cabo de madeira roliço de 1,45 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	UNIDADE	90		
70	Enxada larga 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço forjado; Dimensões da enxada (A x L): 220 x 290 mm; Cabo de madeira roliço de 1,45 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	UNIDADE	100		
71	Enxadão estreito 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço SAE 1070; Dimensões do enxadão (A x L): 270 x 100 mm; Cabo de madeira roliço de 1,3 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	UNIDADE	55		
72	Enxadão largo 2,5 libras com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço SAE 1070; Dimensões do enxadão (A x L): 260 x 140 mm; Cabo de madeira roliço de 1,3 m; Diâmetro do olho: 38 mm.	UNIDADE	55		
73	Escada dupla extensiva de alumínio 2 x 13 degraus nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em 100% alumínio; Altura estendida: 6,60 m; Altura aberta em A: 3,90 m; Altura fechada:	UNIDADE	46		



	3,80 m; Com 2 lances de 13 degraus; Com sistema de articulação; Degraus antiderrapante e com apoio plano para os pés; Travamento automático na extensão; Com 03 funções: abrir, estender e desmontar; Roldanas na extremidade superior em poliéster Com sapatas de borracha antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.				
74	Escada dupla extensível de madeira, 6+7 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura estendida: 3,70 m; Altura fechada: 2,20 m; Com funções: abrir, estender e desmontar; Com bandeirola; Com sapatas de borracha antiderrapantes Suporta peso até 120 kg.	UNIDADE	65		
75	Escada em alumínio 3 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura total aberta: 105 cm; Altura até a plataforma: 55 cm; Largura: 39 cm; Profundidade da escada aberta: 61cm; Dobrável; Com pés antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.	UNIDADE	67		
76	Escada em alumínio 7 degraus nas seguintes especificações mínimas: Altura total aberta: 197cm; Altura até a plataforma: 151cm; Largura: 48 cm; Profundidade da escada aberta: 105cm Dobrável; Com pés antiderrapantes; Suporta peso até 120 kg.	UNIDADE	45		
77	Escada extensível de fibra de vidro 31 degraus, padrão COPEL, nas seguintes especificações mínimas: Altura fechada 18 degraus: 5,10 m de altura; Altura estendida 31 degraus: 9,00 m de altura; Sistema de corda; Com roldana, catraca e bandeirola; Sapatas de borracha antiderrapante; Suporta 110kg.	UNIDADE	12		
78	Escova de aço inox manual, nas seguintes especificações mínimas: 4 fileiras; Com cabo; Estrutura de madeira.	UNIDADE	20		
79	Esmerilhadeira Angular à bateria nas seguintes especificações mínimas: Bateria: 18v; Diâmetro do disco: 4 1/2" (115 mm); Rotações por minuto: 8.500; Carregador de 220V; Composição: metal e plástico; Acionamento: botão; Corpo delgado e fácil empunhadura; Punho anti-vibração; Resistente à água e poeira. Itens da embalagem: Baterias 18V, carregador, punho lateral, bolsa ou maleta.	UNIDADE	6		
80	Esquadro de aço carbono 12", nas seguintes especificações mínimas: Corpo confeccionado em aço carbono; Dimensões: 300 x 200 mm; Graduação em milímetros e polegadas; Graduação nas duas faces.	UNIDADE	30		
81	Esquadro regulável combinado, nas seguintes especificações mínimas: Cabo em alumínio; Lamina de aço; Com parafuso para ajuste na régua; Com 3 níveis de ângulo; Escala em milímetros e polegadas; Tamanho: 12 polegadas.	UNIDADE	19		
82	Esticador manual com catraca para fita de aço, nas seguintes especificações mínimas: Largura da fita: 3/8 a 3/4"; Espessura da fita: 0,7 mm.	UNIDADE	10		
83	Furadeira de impacto 720W, modelo profissional, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 2.900rpm; Impacto - IPM: 46.000; Mandril de 1/2"; Para perfuração em concreto 20 / 13 mm, madeira 40 / 25 mm, aço 13 / 8 mm; Com empunhadura; Tensão 110 volts. Deverá acompanhar: maleta para transporte,	UNIDADE	15		



	empunhadura auxiliar, chave para mandril e limitador de profundidade.				
84	Furadeira/parafusadeira 1/2" com maleta, nas seguintes especificações mínimas: Punho emborrachado; Interruptor com 2 velocidades; Motor rpm 1900; Motor sem carvão; Torque 62 Nm; IPM alta 10200; Medidas mandril: 1/2"; Com iluminação; Capacidade de furação: Aço - 13mm; Madeira - 38mm; Alvenaria - 13mm; Rotação reversível; Ruído reduzido; Aperto rápido mandril; 2 baterias de 18v, 2.0 ampères; Indicador led de bateria; Gancho de cinto; Carregador 110v; Peso inferior a 1.000kg.	UNIDADE	19		
85	Gerador a gasolina, nas seguintes especificações mínimas: Monofásico; Motor 2 tempos; Motor com potencia de 1,9 cv; Cilindradas m ³ : 63; Potencia máxima de saída entre 0,75 e 0,95 kVA; Potencia nominal de saída entre 0,65 e 0,80 kVA; Combustível gasolina e óleo; Autonomia de carga (50%): 5 horas; Frequencia 50 hz; Tensão 220 volts ou bivolt; Corrente nominal 6,0 A; Tensão de saída 12V; Corrente de saída 8,3 A; Nível de ruído à distancia de 7 metros: menor que 65 dB; Capacidade tanque combustível: 4 litros; Peso não superior a 22 kg.	UNIDADE	2		
86	Gerador de energia a gasolina nas seguintes especificações mínimas: Monofásico; Motor com potencia de 13 cv; Sistema de partida manual ou elétrica; Tensão 220 volts ou bivolt; Potencia máxima entre 8 e 9 KVA; Potencia nominal entre 7 e 8 KVA; Capacidade do tanque de 25 litros; Tipo do motor: monocilindro OHV, refrigerador a ar, 4 tempos; Cilindrada: 389cc; Taxa de compressão: 8.5:1; Autonomia na potencia nominal: 8 horas; Nível de ruído a 7 metros de distancia: não superior a 80 dB; Corrente nominal: 60/30A; Tomadas: 1 x 115v / 1 x 220v; Frequência 60Hz; Regulagem de voltagem: AVR; Equipado com rodas e puxador; Consumo de combustível entre 2,8 e 3,5 litros/hora.	UNIDADE	2		
87	Jogo de brocas de vídea com 8 peças, nas seguintes especificações mínimas: Ponta em metal duro; Corpo em aço temperado; Haste cilíndrica; Nas medidas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 mm; Deverá acompanhar: suporte plástico com divisórias interna para cada broca.	JOGO	26		
88	Jogo de chave Allen abaulada longa com 9 peças, nas seguintes especificações mínimas: Haste em aço cromo vanádio; Nas medidas: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm; Deverá acompanhar: suporte plástico com divisórias para cada chave.	JOGO	26		
89	Jogo de chave Biela tipo L longa com 12 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço cromo-vanádio; Perfil sextavado com os 2 lados na mesma medida; Nas medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm.	JOGO	25		
90	Jogo de chave de boca fixa de 6 a 22 mm com 8 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono; Com diferentes medidas de cada lado: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22 mm. Deverá acompanhar: suporte plástico com divisória para cada chave	JOGO	25		



91	Jogo de chave estrela de 6 a 32mm com 12 peças, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço cromo-vanádio; Acabamento niquelado; Com medidas diferentes de cada lado, sendo: 6x7mm, 8x9mm, 10x11mm, 12x13mm, 14x15mm, 16x17mm, 18x19mm, 20x22mm, 21x23mm, 24x26mm, 25x28mm e 27x32 mm.	JOGO	25		
92	Jogo de chave fenda e philips com 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço cromo vanádio; Cabo em PVC; 4 chaves fenda e 2 chaves Philips.	JOGO	21		
93	Jogo de chave Fenda e Philips de precisão com 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Haste em aço carbono; Cabo ergonômico. Deverá acompanhar estojo plástico	JOGO	27		
94	Jogo de chave isolada 6 peças, nas seguintes especificações mínimas: Para tensão de até 1.000V em corrente alternada; Nas medidas: 3 chaves de fenda ponta chata nos tamanhos de 3x7,5 ou 3x80, 5x100, 6x150 e 3 chaves de fenda ponta cruzada nas medidas de 3x150, 5x100 e 6x150 mm.	JOGO	27		
95	Jogo de chave perfil Torx longo com 15 peças, nas seguintes especificações mínimas: Tipo L; Fabricado em aço cromo vanádio; Nas medidas: T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55, T60; Deverá acompanhar embalagem plástica.	JOGO	25		
96	Jogo de chaves combinadas com 17 peças, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço cromo vanádio; Nas medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 mm; Deverá acompanhar: estojo ou suporte plástico.	JOGO	27		
97	Kit de serras copo nas seguintes especificações mínimas: Composto de 14 peças: Com 11 serras copo; Material bi-metal; Com 3 acessórios; Copos nas medidas: 19 a 76 mm. Para uso em instalações hidráulicas, elétricas, e outros. Acondicionado em maleta plástica.	KIT	16		
98	Lima chata para enxada 8" sem cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Com suporte para fixação do cabo.	UNIDADE	60		
99	Lixadeira angular 7" 2200W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 5000 rpm; Empunhadura lateral: 3 posições; Trava de eixo na troca dos acessórios; Tensão: 220V. Deverá acompanhar: empunhadura e disco de borracha.	UNIDADE	11		
100	Máquina de solda inversora, nas seguintes especificações mínimas: Faixa de corrente: 10 a 140 A; Processo de solda: eletrodo revestido; Potência de 7,0 KVA; Corrente de alimentação: 32A; Ciclo de trabalho 15% a 140 A; Tensão em vazio: 60V; Grau de proteção/classe: IP21/S; Ventilação forçada; Frequência de 50/60Hz; Capacidade de solda de 1 a 3,25 mm; Tensão 220v. Deverá acompanhar: garra e porta eletrodo.	UNIDADE	5		
101	Marreta oitavada 0,5kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 250 mm.	UNIDADE	8		



102	Marreta oitavada 1,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 250 mm.	UNIDADE	18		
103	Marreta oitavada 1,5kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 280 mm.	UNIDADE	8		
104	Marreta oitavada 2,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 300 mm.	UNIDADE	8		
105	Marreta oitavada 5,0kg com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Cabo fixado com cunha de aço; Comprimento total: 900 mm.	UNIDADE	8		
106	Martelete demolidor 1600W, nas seguintes especificações mínimas: Sistema de encaixe hexagonal de 28 mm; Impacto por minuto: 1.300; Força do impacto: 42 Joule; Tensão: 220 volts. Deverá acompanhar: Maleta para transporte, punho auxiliar, ponteira e talhadeira.	UNIDADE	4		
107	Martelete perfurador rompedor 800w, nas seguintes especificações mínimas: Força de impacto de 2,4 joule; Rotação de 0-870 - RPM; Impactos: 0-4850 - IPM; Perfuração (aço ou metal x concreto x madeira) 13 x 24 x 30 mm; Deverá acompanhar: maleta, guia de profundidade e empunhadora; Tensão: 220v ou bivolt.	UNIDADE	9		
108	Martelo de unha 25 mm com cabo de madeira, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça em aço forjado; Comprimento total: 320 mm.	UNIDADE	30		
109	Martelo para pedreiro, base quadrada, nas seguintes especificações mínimas: Cabeça: 1 lado para batente e 1 lado para corte; Cabeça forjada e temperada em aço; Acabamento jateado; Cabeça envernizada; Cabo em madeira envernizada, fixado com epóxi prensado; Cabeça protegida contra oxidação com verniz ou pintura eletrostática; Peso da cabeça: 500 gramas.	UNIDADE	25		
110	Motoserra nas seguintes especificações mínimas: Potência: 900W; Velocidade da corrente: 0 - 20m/s; Sabre: 35 cm; Tanque de óleo: 115 ml; Bateria: 18V; Lubrificação automática; Troca de corrente e tensionamento sem necessidade de chaves. Embalagem: 01 motoserra, 01 carregador duplo e 02 baterias.	UNIDADE	1		
111	Motosserra nas seguintes especificações mínimas: Utilizada para cortes de madeira em geral; Tipo de combustível: Gasolina; Sabre: 20" ou 40 cm; Cilindrada: 61,5 cv; Potência: 3,9 HP; Rotação lenta: 2.500 RPM; Rotação máxima: De 8.300 a 13.500 RPM; Capacidade do tanque de combustível: 0,68L; Nível de pressão sonora: 102dB.	UNIDADE	1		
112	Alicate amperímetro digital nas seguintes especificações mínimas: Com display em LCD 3 ½ dígitos; Tensão DC até 1000A; Corrente AC até 1000A; Resistência 200, 20K; Diâmetro do condutor de 50 mm; Alimentação através de bateria; Categoria	UNIDADE	65		



	de segurança: CAT-II - 600V; Deverá acompanhar bateria.				
113	Nível de alumínio 12", nas seguintes especificações mínimas: 3 bolhas: horizontal, vertical, diagonal; Orifício para pendurar.	UNIDADE	55		
114	Pá cortadeira quadrada com cabo, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono; Dimensões da pá cortadeira (A x L): 240 x 200 mm; Cabo de madeira roliço de 1,20 m.	UNIDADE	39		
115	Parafusadeira e furadeira a bateria, com luz de led, nas seguintes especificações mínimas: Bateria de 12 v; Bateria de lítio íon; Sem fio; Com carregador bivolt; Com torque de 15 Nm; Perfuração madeira: 10 mm; Perfuração aço: 6 mm; Velocidade de 0-700 rpm; Velocidade variável; Punho ergonômico; Mandril de troca rápida; Com indicador de status de bateria. Deverá acompanhar carregador de bateria.	UNIDADE	6		
116	Parafusadeira para Drywall 520W, nas seguintes especificações mínimas: Velocidade de 0-4500 rpm; Sistema de regulação de profundidade; Capacidade de perfuração: 6 mm; Voltagem: 220v.	UNIDADE	14		
117	Picareta com cabo com as seguintes especificações mínimas: Ponta e pá estreita; Cabo de madeira resistente; Aço SAE 1045; Dureza: 40 RC; Pintura eletrostática a pó; Comprimento: 500 mm; Largura da pá: 50 mm; Peso não superior a 3,6 kg.	UNIDADE	20		
118	Pistola pulverizadora de pintura 600W, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do reservatório: 800 ml; Bico tripla ação; Com alça para transporte; Tensão: 110 volts.	UNIDADE	10		
119	Alicate desencapador automático 8", nas as seguintes especificações mínimas: Desencapa e corta fios de bitola 0,2 a 6,0mm; Corpo em aço carbono; Cabo em polipropileno reforçado e revestido em borracha.	UNIDADE	53		
120	Plaina elétrica 550W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 16.000 rpm; Largura de corte: 82mm; Profundidade de aplainagem: 0 -1,5 mm Profundidade do rebaixo: 0 - 8mm; Alimentação 127V. Deverá acompanhar acessórios.	UNIDADE	6		
121	Ponteiro redondo 10", nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço especial; Comprimento: 254 mm.	UNIDADE	28		
122	Prumo 750g, nas seguintes especificações mínimas: Corpo em aço carbono; Calço/taco de madeira; Cordão nylon de 2 metros.	UNIDADE	20		
123	Régua de pedreiro, bi-tubular, nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em alumínio; Comprimento: 3 metros; Dimensões: 2"x1"; Espessura 0,6 mm; Com tampa nas extremidades.	UNIDADE	25		
124	Alicate universal 8", nas as seguintes especificações mínimas: Isolação elétrica de 1.000 V; Corpo em aço cromo vanádio; Empunhadura em PVC; Comprimento total 210 mm.	UNIDADE	46		
125	Serra elétrica para mármore 1450W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 12.000 rpm; Diâmetro do disco: 125mm; Furo do disco: 20mm Capacidade do corte: 45 graus - 21,5mm/ 90 graus - 40 mm; Alimentação: 110V - 60 Hz; Deverá acompanhar: maleta para transporte e 1 disco.	UNIDADE	14		



126	Serra sabre 1.000W, nas seguintes especificações mínimas: Liberação da lâmina sem chave; 0 - 2900 GPM; Profundidade do corte: 29mm; Com 4 posições de fixação de lâminas; Capacidade para corte: 130mm chapas e tubos e 300mm madeiras; Uso em metal, madeira e plástico; Alimentação 110 - 220 volts.	UNIDADE	6		
127	Serra tico-tico 700W, nas seguintes especificações mínimas: Rotação: 500 a 3000 rpm; Ângulo de corte: 0 - 45°; Profundidade de corte: madeira 135mm; alumínio 30mm; aço 10mm; Alimentação 110v; Deverá acompanhar: maleta para transporte e 1 lâmina de serra.	UNIDADE	11		
128	Serrote 14", nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço temperado; 7 dentes por polegada; Dentes travados e afiados; Cabo de madeira.	UNIDADE	25		
129	Serrote 24", nas seguintes especificações mínimas: Lâmina em aço carbono temperado; 7 dentes por polegada; Dentes travados e afiados; Cabo de madeira.	UNIDADE	29		
130	Soprador costal de folhas à gasolina, nas seguintes especificações mínimas: Motor com potência de 2.8kW; Cilindradas: 75cm ³ ; Capacidade tanque combustível: 1.5 litros; Nível de pressão sonora: inferior a 120dB(A); Nível de vibração: 1.8m/s ² ; Velocidade do ar: 80m/s; Peso inferior a 12kg.	UNIDADE	11		
131	Soprador de folhas com as seguintes especificações mínimas: Bateria Litio Ion: 18V; Carregador: Bivolt; Velocidade do ar: 136 km/h; Peso: 1,6kg.	UNIDADE	5		
132	Talhadeira redonda 3/4 X 10" nas seguintes especificações mínimas; Em aço carbono; Acabamento pintado.	UNIDADE	15		
133	Torquês de carpinteiro, nas seguintes especificações mínimas: Comprimento de 8"; Aço cromo vanádio; Cabo isolado e emborrachado; Com articulação suave.	UNIDADE	10		
134	Transpaleta/paleteira manual hidráulica, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade de 2.200 Kg; Rodas em poliuretano ou nylon; Rodas duplas; Dimensões do garfo: abaixado x elevado x largura externa x comprimento total: 75mm x 185mm x 520mm x 1150mm 1540mm.	UNIDADE	3		
135	Trena digital a laser, nas seguintes especificações mínimas: Alcance: 50 metros; Medições contínuas; Precisão +/- 1,5 mm; Classe do laser: 2; Realizar cálculo de área e volume; Display em LCD; Histórico de memória: 20 últimas medições; Temperatura de operação de 0°C até 40°C; Desligamento do laser automático após 30 segundos; Desarme automático após 3 minutos sem uso do aparelho. Deverá acompanhar 2 pilhas AAA.	UNIDADE	35		
136	Vibrador de concreto portátil, potencia 1500 watts, nas seguintes especificações mínimas: Com chave liga desliga; Botão trava do interruptor; 10.000 VPM; Com mangote de 1,50 metros; Tensão 110 volts; Corrente 7,3A; Peso inferior a 6 kg.	UNIDADE	4		
137	Alicate bomba-d'água isolado 1.000 V 12", nas seguintes especificações mínimas: Forjado em aço	UNIDADE	25		



	cromo vanádio; 6 regulagens de abertura; Isolação elétrica de 1.000 V CA.				
138	Alicate rebitador manual 10", nas seguintes especificações mínimas: Cabo com revestimento; Cabo ergonômico; Com bicos para rebites nas medidas: 3/32", 1/8", 5/32", 3/16". Deverá acompanhar: bicos e chave para troca.	UNIDADE	45		
139	Aplicador de silicone, nas seguintes especificações mínimas: Tipo pistola; Corpo em alumínio; Para tubo de silicone de 9"; Empunhadura, gatilho em aço carbono ou alumínio; Acabamento pintado; Resistente à corrosão/oxidação.	UNIDADE	65		

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____
PREGÃO Nº _____ / _____
OBJETO: _____

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
CONTRATADA: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura de Telêmaco Borba, sediada à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1996, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decretos Municipais nº 7697/1998, nº 13.159/2006, nº 20.429/2013, nº 25.045/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.126, de 27 de outubro de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação final da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº _____ / _____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa vencedora _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, estado do _____, neste ato representado pelo(a) seu representante, senhor(a) _____, CPF _____, conforme quadro a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

Constitui anexo ao presente instrumento a Ata de formação do Cadastro de Reserva, contendo o registro das licitantes que aceitaram fornecer os bens e materiais no quadro acima pelos preços registrados, porventura tenham havido interessados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

As especificações técnicas, direitos e deveres, disposições gerais, penalidades e regras constantes do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº _____ / _____, integram esta Ata, independente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo Prefeito de Telêmaco Borba e representante legal da empresa.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
CNPJ: 76.170.240/0001-04
MARCIO ARTUR DE MATOS
PREFEITO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Nome do Representante

CPF:

Função do Representante